PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

27

PROJETO DE LEI...../2023.

Dispõe sobre os cargos públicos que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XVI e XVII da Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....
XVI – 2 (dois) de médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar - PHAD, com vencimento-base de R$8.473,08 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
XVII – 1 (um) de médico psiquiatra da infância e da adolescência, com vencimento-base de R$10.896,96 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
....."

Art. 2º Os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....
V - 1 (um) de fiscal sanitário na especialidade enfermagem, com formação em nível superior em enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);
VI - 1 (um) de fiscal sanitário na especialidade farmácia, com formação em nível superior em farmácia, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);
....."

Art. 3º O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO/VENCIMENTO-BASE
---	---	---	---

MÉDICO CLÍNICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação como especialista em saúde mental registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52
---	---	---	---
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica em reumatologia, e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$9.683,52
---	---	---	---
Psicólogo Escolar	Ensino superior completo, registro no órgão de fiscalização profissional	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50 40 (quarenta) horas semanais R$ 3.060,00
---	---	---	---

....."

Art. 4º Os incisos I e XVIII do art. 3º da Lei nº 6.677, de 22 de dezembro de 2022, passam a vigorar com estas redações:

"Art. 3º.....
I – Assistente Social e Assistente Social Educacional;
.....
XVIII – Psicólogo e Psicólogo Escolar;
....."

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 6.113, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Ficam criados 7 (sete) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Técnico Fiscal da Receita Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento base de R$ 4.689,74 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo em qualquer área de formação.
....."

Art. 6º O inciso II do § 1º do art. 8º da Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023, passa a ter essa redação:

"Art. 8º.....
§ 1º .....
.....
II - Técnico Fiscal da Receita Municipal, para R$ 4.689,74 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
....."

Art. 7º Fica transposto da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, cuja remuneração sofreu alteração pela Lei nº 6.684, de 23 de janeiro de 2023, passando a ser Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras.

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 6.684, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social, Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras, Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Diretor do Departamento de Promoções e Eventos, Diretor do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria de Obras e Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito ficam reajustados conforme novos valores constantes do anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006."

Art. 9º O anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vencimento jornada de 6 horas	Vencimento regime de dedicação exclusiva
---	---	---
Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---

Art. 10. O anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO VIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
.....
10 – SECRETARIA DE OBRAS
.....
1 Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras
....."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre os cargos públicos que menciona, dando outras providências.

O presente Projeto de Lei promove a correção de erros materiais contidos na redação da incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022, e por se tratar de correção de texto, de lei já em vigor, deve ser considerado como lei nova, a teor do disposto no § 4º do art. 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

"Art. 1º.....
.....
§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova."

Além do que, o Projeto de Lei também tem por objetivo evidenciar, que os ocupantes do cargo de psicólogo escolar sujeitos a jornada de 20 (vinte) horas semanais, por serem profissionais de saúde, poderão optar, em caráter irretratável, no prazo de 3 (três) meses a contar da entrada em vigor desta Lei, por se submeterem a jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais, com o vencimento básico de R$ 2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), consoante o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.677, de 22 de dezembro de 2022.

Por fim, o cargo de Técnico Fiscal da Receita Municipal, de que trata a Lei nº 6.113, de 7 de novembro de 2018, passa a ter sua remuneração alterada para R$ 4.689,74 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que os atuais ocupantes desse cargo, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, passando, em caso de opção pela referida jornada, a ter direito a esse novo vencimento.

O Projeto de Lei trata ainda de alterações na Lei nº 6.684, de 23 de janeiro de 2023, a fim de promover a transposição do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação, transformando o mencionado cargo em Assessor Técnico do Secretário Municipal de Obras.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seu tramite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

LEI Nº 6.675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargos públicos de provimento efetivo, promove reestruturação do quadro permanente de servidores efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – 4 (quatro) de agentes administrativos, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 5 (cinco) de agentes de combate às endemias, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 9 (nove) de agentes de inspeção sanitária de produtos de origem animal, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 5 (cinco) de agentes municipais de trânsito, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

V – 2 (dois) de assistente social, com vencimento base de R$3.060, 00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 9 (nove) de assistente social educacional, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VII – 209 (duzentos e nove) de auxiliar de serviços, com vencimento base de R$1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) e jornada de 30 (trinta) horas semanais;

VIII – 6 (seis) de educador físico, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IX – 19 (dezenove) de enfermeiro, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

X – 2 (dois) de enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, com vencimento base de R$5.915,72(cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XI – 5 (cinco) de farmacêutico, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XII – 1 (um) de fiscal ambiental, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XIII – 4 (quatro) de fisioterapeuta, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XIV– 2 (dois) de instrutor de libras, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XV - 2 (dois) de interpretes de libras, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XVI – 2 (dois) de médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar -PHAD, com vencimento base de R$8.473, 08 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

XVII – 1 (um) de médico psiquiatra da infância e da adolescência, com vencimento base de R$9.683,52 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

XVIII – 5 (cinco) de médico veterinário, com vencimento base de R$3.060, 00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XIX–1 (um) de odontopediatra, com vencimento base de R$3.060, 00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XX– 52 (cinquenta e dois) de professor I, com vencimento base de R$21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) a hora/aula, e jornada de 24 (vinte) quatros horas/aulas semanais;

XXI – 39 (trinta e nove) de professor II, com vencimento base de R$21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) a hora/aula, e jornada de 24 (vinte) quatros horas/aulas semanais;

XXII – 20 (vinte) de psicólogo, com vencimento base de R$3.060, 00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XXIII – 15 (quinze) de psicólogo escolar, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XXIV – 92 (noventa e dois) de recreadora, com vencimento base de R$3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XXV – 6 (seis) de supervisor de ensino, com vencimento base de R$2,563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e jornada de 24 (vinte e quatro)horas semanais;

XXVI – 2 de técnicos de alimentos, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XXVII – 3 (três) de técnicos em informática, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei serão submetidos ao regime jurídico único previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

§ 2º Os cargos de agentes de combate às endemias, de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão providos mediante processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, sujeitando-se ainda os candidatos aprovados ao exame psicotécnico, de caráter eliminatório, de que trata a Lei Complementar nº 103, de 8 de setembro de 2014, sendo que os demais cargos criadosserão providos, por nomeação dos aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 3º As atribuições dos novos cargos de agente de inspeção sanitária de produtos de origem animal, assistente social educacional, médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar - PHAD, e médico psiquiatra da infância e da adolescência, são as constantes do anexo a esta Lei, que passam a integrar o anexo da Lei nº 6.255, de 19 de dezembro de 2019, com suas alterações.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO I- ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS
GRUPO 1 Administrativo – Contábil – Financeiro – Jurídico e Planejamento	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Controle Interno nas especialidades de direito, ciências contábeis e engenharia civil, Analista de Pessoal, Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Contador, Economista; Engenheiro Civil,Procurador Municipal, Supervisor Técnico de Controle e Avaliação, Técnico em Contabilidade e Operador de Atendimento do PROCON.
GRUPO 2 Fiscalização	Agente de Fiscalização; Agente de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal; Agente Municipal de Trânsito, Auditor Fiscal da Receita Municipal; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do| Consumidor-PROCON; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Pesquisador Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON; Supervisor Hospitalar; Técnico em Alimentos; TécnicoFiscalda Receita Municipal e Técnico em Segurança do Trabalho.
---	---
GRUPO 9 Saúde	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias; Auxiliar de Saúde Bucal; Assistente Social, Assistente Social Educacional; Auxiliar de Especialização em Estomatologia; Cirurgião Dentista; Cuidador do Sexo Masculino; Endodontista; Enfermeiro; Enfermeiro de ESF; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Angiologista; Médico

	Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Cirurgião Geral; Médico; Dermatologista; Médico Endocrinologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Generalista ESF; Médico Ginecologista; Médico Mastologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar -PHAD; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Pediatra; Médico; Periodontista; Médico Psiquiatra; Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontopediatra; Odontopediatra com Especialização em PNE; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Redutor de Danos à Saúde; Supervisor de Redutor de Danos à Saúde; Técnico em Farmácia; Técnico em Higiene Dentária; Técnico em Laboratório; Técnico em Raios-X; Técnico Químico em Piscinas; Terapeuta Ocupacional.

..."

Parágrafo único. Fica excluído do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, o Grupo 10.

Art. 3º O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO-BASE
---	---	---	---
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Instrução: formação em nível médio	Externo: mediante concurso público	R$2.424,00
---	---	---	---
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Instrução: Ensino superiorcompleto em Serviço Social, com especialização na área de educação	Externo: mediante concurso público	R$3.060,00
---	---	---	---
ENFERMEIRO	Instrução: Ensino superiorcompleto em Enfermagem	Externo: mediante concurso público	R$3.060,00
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Instrução: Ensino superiorcompleto em Enfermagem	Externo: mediante concurso público	R$5.915,72
---	---	---	---
MÉDICO DO PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -PHAD	Instrução: Ensino superiorcompleto, em medicina, formação como clínico geral e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$8.473, 08

MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Instrução: Ensino superiorcompleto, em medicina, especialização como Psiquiatra da Infância e da Juventude e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$9.683,52
---	---	---	---

..."

Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO IV
ELENCO DE CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO/EMPREGO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Agente de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal	H	I	J	K	L
Advogado que atue na assistência jurídica aos hipossuficientes	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Assistente Social Educacional	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar -PHAD	M	N	P	R	U
Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência	M	N	P	R	U
Operador de Atendimento do PROCON	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Publicitário	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Técnico em Contabilidade	K	K1	K2	K3	L
---	---	---	---	---	---

..."

Art. 5º O Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO VI
CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Agente Administrativo	16	---
---	---	---
Agente de Combate às Endemias	211	---
---	---	---
Agentes de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal	9	---
---	---	---
Agentes Municipal de Trânsito	10	---

---	---	---
Assistente Social	50	---
---	---	---
Assistente Social Educacional	9	---
---	---	---
Auxiliar de Serviços	343	
---	---	---
Educador Físico	11	---
---	---	---
Enfermeiro	59	
---	---	---
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	31	
---	---	---
Farmacêutico	13	
---	---	---
Fiscal Ambiental	11	
---	---	---
Fisioterapeuta	18	---
---	---	---
Instrutor de Libras	5	---
---	---	---
Interpretes de Libras	6	---
---	---	---
Médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar -PHAD	2	---
---	---	---
Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência	1	---
---	---	---
Médico Veterinário	13	---
---	---	---
Odontopediatra	2	---
---	---	---
Professor I	457	---
Professor II	169	---
---	---	---
Psicólogo	72	---
Psicólogo Escolar	18	---
---	---	---
Recreadora	239	---
---	---	---
Supervisor de Ensino	54	---
---	---	---
Técnico de Alimentos	4	---
---	---	---
Técnico em Informática	7	

Art. 6º Ficam declarados desnecessários os seguintes cargos ou empregos públicos ocupados:
I – Assistente Social NASF;
II – Auxiliar de Almoxarife;
III – Educador Físico NASF;
IV - Eletricista;
V – Encarregado;
VI – Fisioterapeuta NASF;
VII – Jardineiro;
VIII – Marceneiro;
IX – Mecânico;

X – Médico Ginecologista NASF;
XI–Médico Pediatra NASF;
XII–Nutricionista NASF;
XIII – Pedreiro;
XIV – Pintor;
XV – Pintor Letrista;
XVI – Psicólogo NASF;
XVII – Segurança;
XVIII – Serralheiro;
XIX – Servente de Pedreiro.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos ou empregos públicos declarados desnecessários na forma desta Lei, serão aproveitados, mediante provimento derivado, em outros cargos e empregos públicos vagos, com atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, observado o procedimento previsto nos arts. 70 e seguintes, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

§ 2º Os cargos de auxiliar de serviços de que trata o inciso VII do art. 1º,desta Lei, serão utilizados preferencialmente para o provimento derivado, por meio de aproveitamento, de servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos declarados desnecessários, desde que estes tenham atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo ou emprego de auxiliar de serviços.

Art. 7º Ficam colocados em quadro suplementar em extinção os seguintes cargos ou empregos públicos ocupados:

I – 60 (sessenta) de cantineiro;
II - 11 (onze) de cuidador escolar;
III –3 (três) de digitador;
IV - 9 (nove) de telefonista;
V – 33 (trinta e três) de vigia;
VI - 98 (noventa e oito) de serviços gerais;
VII - 24 (vinte e quatro) de zelador.

§ 1º Ficam extintos os seguintes cargos públicos vagos:

I – 1 (um) de assistente social NASF;
II – 1 (um) de auxiliar de almoxarife;
III – 36 (trinta e seis) de cantineiro;
IV – 2 (dois) de carpinteiro;
V – 43 (quarente e três) de cuidador escolar;
VI – 2 (dois) de desenhista;
VII – 7 (sete) de digitador;
VIII – 1 (um) de educador físico NASF;
IX – 3 (três) de eletricistas;
X – 9 (nove) de encarregado;
XI – 3 (três) de jardineiro;
XII – 3 (três) de mecânico;
XIII – 1 (um) de médico pediatra NASF;
XIV– 1 (um) de nutricionista NASF;
XV – 8 (oito) de pintor;
XVI – 1 (um) de psicólogo NASF;
XVII - 163 (cento e sessenta e três) de serviços gerais;
XVIII – 3 (três) de segurança;
XIX – 2 (dois) de serralheiro;
XX – 9 (nove) de servente de pedreiro;
XXI - 2 (dois) de telefonistas;

XXII – 98 (noventa e oito) de vigias;

XXIII – 6 (seis) de zelador.

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos colocados em quadro suplementar em extinção, ficarão na mesma situação em que se encontram, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos e vantagens, até que haja a vacância do respectivo cargo ou emprego públicos por quaisquer motivos, ou em razão de desligamento compulsório, ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Art. 8º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º Todosos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo que ingressarem por concurso público após a entrada em vigor desta Lei, terão a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, salvo nos casos de servidores que tenham jornadas diferentes previstas em lei específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:
Trabalhar na inspeção sanitária, bem como desempenhar suas atribuições no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de forma a garantir que produtos e alimentos de origem animal sigam normas adequadas para o consumo doméstico.
Visitar frigoríficos, fábricas de alimentos de produtos de origem animal e vegetal, e afins, para verificar as condições de higiene, aproveitamento, produção e estoque.
Lavrar autos de infração e indicar a autoridade a aplicação de penalidades previstas em lei por descumprimento das normas sanitárias, no âmbito de atuação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:
Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.
Prestar assistência as equipes interdisciplinares compostas por professores, diretores, orientadores, coordenadores, pedagogos, a fim de colaborar positivamente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educacional.
Trabalhar no sentido educativo de revolucionar consciências, de proporcionar novas discussões, de trabalhar as relações interpessoais e grupais.

MÉDICO DO PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR -PHAD
Tem como atividade básica atuar em Atenção Primária à Saúde para responder às necessidades de assistência de pessoas que, de forma temporária ou permanente, estão incapacitadas para deslocarem-se aos serviços de saúde.
Intervir de forma diferenciada em todos os componentes da equipe de saúde, estando a resolutividade relacionada com a composição da mesma e as condições proporcionadas à equipe pelo doente, família e domicílio.
Atuar na provisão de serviços de saúde com o objetivo de promover, restaurar e manter o conforto, função e saúde das pessoas num nível máximo, incluindo cuidados para uma morte digna.
Atuar em serviços de assistência domiciliar nas categorias de preventivos, terapêuticos, reabilitadores, acompanhamento por longo tempo e cuidados paliativos.
Prestar no domicílio assistência médica, para pessoas com problemas agudos, e que em função disto estejam temporariamente impossibilitadas de comparecer à Unidade Básica de Saúde (UBS).
Atuar na promoção, prevenção, educação e busca ativa da população de sua área de responsabilidade, geralmente vinculadas à vigilância da saúde que a Unidade desenvolve, dentre estas podemos salientar: Ações preventivas - Visitas à Puérperas. - Busca de Recém-nascidos. - Busca ativa dos Programas de Prioridades. - Abordagem familiar para diagnóstico e tratamento.
Prestar assistência domiciliar aos pacientes do SUS, como importante instrumento para prevenção de reinternações, bem como para abordagem de problemas recorrentes de saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Atender, diagnosticar, tratar, reabilitar e prevenir os transtornos mentais e de comportamento, em crianças e adolescentes.

Diagnosticar e tratar em crianças e adolescentes doenças mentais, tais como: depressão, transtorno de ansiedade, esquizofrenia, demência, transtorno obsessivo compulsivo (TOC), transtorno bipolar, transtorno de personalidade, transtornos do neurodesenvolvimento e deficiência intelectual, transtornos da linguagem e comunicação, transtorno do espectro autista, transtornos motores e transtornos de aprendizagem, transtornos de ansiedade, humor, traumas e estressores, eliminação, transtornos do comportamento, transtornos do pensamento, transtornos alimentares, atuar nas particularidades no tratamento farmacológico na infância e adolescência, atuar em emergências psiquiátricas na infância e na adolescência dentre outros transtornos mentais na infância e adolescência.

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes crianças e adolescente, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos; difundir conhecimentos da área médica.

Acompanhamento clínico das etapas de desenvolvimento na primeira, segunda e terceira infâncias.

LEI Nº 6.686, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022, promove reestruturação do quadro permanente e sobre a criação e vencimentos-base de cargos públicos de provimento efetivo,e faz adequações na estrutura de cargos de provimento em comissão da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

IV - 5 (cinco) de agentes municipais de trânsito, com vencimento-base de R$2.183,81 (dois mil cento e oitenta e três reais), jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cujos requisitos para o cargo é ter concluído o ensino médio, possuir carteira Nacional de Habilitação, Categorias B ou A/B, e ser aprovado em exames psicotécnicos, e de aptidão física;

.....

XII – 1 (um) de fiscal ambiental, com vencimento-base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

.....

XVI – 2 (dois) de médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar - PHAD, com vencimento-base de R$8.473,08 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias;

XVII – 1 (um) de médico psiquiatra da infância e da adolescência, com vencimento-base de R$10.896,96 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias;

....."

Art. 2º Fica alterado o vencimento-base para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Auxiliar de Saúde Bucal, para R$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais);

II - Auditor Fiscal da Receita Municipal, para R$8.919,67 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

III – Bucomaxilo Dor Orofacial com Especialização em Estomatologia, para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

IV –Economista, para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

V – Farmacêutico, para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

VI - Fonoaudiólogo, para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

VII – Médico Neuropediatra, para R$10.288,74 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

VIII - Técnico de Enfermagem, para R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

IX– Técnico de Informática, para R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

X - Técnico Fiscal da Receita Municipal, para R$5.719,67 (cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

XI – Técnico de Segurança do Trabalho, R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

XII - Terapeuta Ocupacional, para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais).

§ 1º Todos os cargos públicos de provimento efetivo, criados com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, terão jornada diária de 8 (oito) horas, salvo os cargos que exijam curso superior em odontologia e os de médicos.

§ 2º A jornada semanal de trabalho dos cargos públicos de médicos será de 20 (vinte) horas semanais e de 4 (quatro) horas diárias.

§ 3º Não se aplicam as disposições do inciso I do art. 130 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, aos servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo que exijam curso superior ou curso técnico, e que ingressarem por concurso público após a edição desta Lei.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I - 2 (dois) de agente comunitário em saúde, com formação em nível médio, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento-base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - 2 (dois) de auxiliar de farmácia, com formação em nível médio, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

III - 1 (um) de arquiteto urbanista, com vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais e oito horas diárias, e formação superior em arquitetura e urbanismo;

IV - 2 (dois) de enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, com vencimento-base de R$5.915,72 (cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

V - 1 (um) de fiscal sanitário com formação em enfermagem, com formação em nível superior em enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

VI - 1 (um) de fiscal sanitário com formação farmácia, com formação em enfermagem, com formação em nível superior em enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

VII - 1 (um) de gestor hospitalar, com vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais e oito horas diárias, e formação superior em qualquer área;

VIII - 1 (um) de inspetor escolar, com vencimento-base de R$2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas;

IX - 1 (um) de jornalista, com vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais e oito horas diárias, e formação superior em comunicação social ou jornalismo;

X - 1 (um) de médico geriatra, com residência médica em geriatria, vencimento-base de R$9.683,52 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

XI - 1 (um) de médico pediatra com especialização em psiquiatria, vencimento-base de R$9.683,52 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

XII - 1 (um) de médico reumatologista, com residência médica em reumatologia, com vencimento-base de R$9.683,52 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

XIII - médico urologista, com residência médica em urologia, vencimento-base de R$ 9.683,52 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

XIV - 1 (um) de médico veterinário, com especialização em cirurgia de pequenos animais e com formação em nível superior em enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais);

XV - 7 (sete) de motorista condutor de ambulâncias, com habilitação para dirigir veículos na categoria D, com formação em nível médio, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, e vencimento-base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

XVI - 1 (um) de publicitário, com vencimento-base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais e oito horas diárias, e formação superior em publicidade, marketing e propaganda;

XVII - 2 (dois) de professor de Libras, com vencimento-base de 21,36 hora/aula, jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas aulas semanais, e formação em educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação:

a) de licenciatura plena em Letras/Libras ou Letras;

b) Libras/Língua Portuguesa com segunda língua.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei e pela Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022, por ocasião do respectivo concurso público, serão submetidos a teste psicotécnico, de caráter eliminatório, elaborado segundo critérios objetivos, científicos e pertinentes ao cargo público almejado pelo candidato, como uma das fases obrigatórias do certame.

§ 2º Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais (PCD) para os cargos públicos de coveiro, aplicando-se para estes cargos, por ocasião do respectivo concurso público, o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.264, de 13 de fevereiro de 2020, quanto a exigência do teste psicotécnico.

§ 3º Aos cargos de Motorista Condutor de Ambulância criados por esta Lei aplicam-se ainda as disposições da Lei nº 6.506, de 18 de janeiro de 2022.

§ 4º Os cargos públicos criados na forma desta Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

§ 5º Os cargos públicos criados por esta Lei terão as atribuições descritas no anexo.

Art. 4º Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO I- ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS
GRUPO 1 Administrativo – Contábil – Financeiro – Jurídico e Planejamento	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Controle Interno nas especialidades de direito, ciências contábeis e engenharia civil, Analista de Pessoal, Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Contador, Economista; Engenheiro Civil, Gestor Hospitalar, Procurador Municipal, Supervisor Técnico de Controle e Avaliação, Supervisor Hospitalar; Técnico em Contabilidade e Operador de Atendimento do PROCON.
GRUPO 2 Fiscalização	Agente de Fiscalização; Agente de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal; Agente Municipal de Trânsito, Auditor Fiscal da Receita Municipal; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Pesquisador Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON; Técnico em Alimentos; Técnico Fiscal da Receita Municipal e Técnico em Segurança do Trabalho.
---	---
GRUPO 9 Saúde	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias; Auxiliar de Saúde Bucal; Assistente Social, Assistente Social Educacional; Auxiliar de Especialização em Estomatologia; Auxiliar de Farmácia; Cirurgião Dentista; Cuidador do Sexo Masculino; Endodontista; Enfermeiro; Enfermeiro de ESF; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Angiologista; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Cirurgião Geral; Médico; Dermatologista; Médico Endocrinologista; Médico do

	Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Generalista ESF; Médico Geriatra; Médico Ginecologista; Médico Mastologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico do Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar - PHAD; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pediatra com Especialização em Psiquiatria; Médico Pneumologista; Médico Reumatologista; Médico Veterinário, com Especialização em Cirurgia de Pequenos Animais; Médico; Periodontista; Médico Psiquiatra; Médico Psiquiatra da Infância e da Adolescência; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontopediatra; Odontopediatra com Especialização em PNE; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Redutor de Danos à Saúde; Supervisor de Redutor de Danos à Saúde; Técnico em Farmácia; Técnico em Higiene Dentária; Técnico em Laboratório; Técnico em Raios-X; Técnico Químico em Piscinas; Terapeuta Ocupacional.

Art. 5º O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO/VENCIMENTO-BASE
---	---	---	---
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Instrução: formação em nível médio, possuir carteira Nacional de Habilitação, Categorias B ou A/B, e ser aprovado em exames psicotécnicos e de aptidão física	Externo: mediante concurso público	R$2.424,00
---	---	---	---
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Instrução: formação em nível médio	Externo: mediante concurso público	R$2.424,00
---	---	---	---
GESTOR HOSPITALAR	Instrução: Ensino superior completo, em formação superior em qualquer área	Externo: mediante concurso público	R$3.060,00
JORNALISTA	Instrução: Ensino superior completo, em formação superior em comunicação social ou jornalismo	Externo: mediante concurso público	R$3.060,00
---	---	---	---
MÉDICO CLÍNICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica como especialista em saúde mental registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52
MÉDICO DO PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PHAD	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica como clínico geral e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$8.473, 08
---	---	---	---
MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, com residência médica em psiquiatria, especialização como Psiquiatra da Infância e da Juventude, e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$10.896,96
MÉDICO GERIATRA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica como especialista em geriatria, e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52

---	---	---	---
MÉDICO PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica em pediatria, curso de especialista em psiquiatria, e registro profissional no CRM	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52
---	---	---	---
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação em residência médica em reumatologia, e registro profissional no CRM		
---	---	---	---
MÉDICO VETERINÁRIO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS	Instrução: Ensino superior completo, em medicina veterinária, , curso de especialista em cirurgia de pequenos animais, e registro profissional no CRMV	Externo: mediante concurso público	R$3.060,00
---	---	---	---
MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Instrução: formação em nível médio, possuir carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, e curso especializado para transporte de veículos de emergência reconhecido pelo DETRAN	Externo: mediante concurso público	R$2.424,00
---	---	---	---

....."

Art. 6º O Art. 4º O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO IV

ELENCO DE CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO/EMPREGO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Auxiliar de Farmácia	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---
Gestor Hospitalar	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Jornalista	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Médico Geriatra	M	N	P	R	U
Médico Pediatra Com Especialização Em Psiquiatria	M	N	P	R	U
Médico Reumatologista	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Médico Veterinário, com Especialização em Cirurgia de Pequenos Animais	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---
Motorista Condutor de Ambulância	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---

....."

Art. 7º Os ocupantes de cargos de médicos especialistas deverão ter residência médica como formação de especialista na sua área de atuação profissional, e como requisito para provimento do respectivo cargo público.

§ 1º O cargo de Médico Regulador deverá ter residência médica em clínica médica.

§ 2º Os cargos técnicos de nível médio, deverão apresentar como requisito para provimento do respectivo cargo público, o diploma de curso técnico na área de atuação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária de no mínimo 800 (oitocentas) horas.

Art. 8º A Lei nº 6.113, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados 7 (sete) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Auditor Fiscal da Receita Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento-base de R$8.919,67 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo em qualquer área de formação.

.....

Art. 3º Ficam criados 7 (sete) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Técnico Fiscal da Receita Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento base de R$5.719,67 (cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo em qualquer área de formação.

....."

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo a que se referem os incisos II e IX do art. 3º, criados pela Lei nº 6.113, de 7 de novembro de 2018, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, passando, em caso de opção pela referida jornada, a ter os seguintes vencimentos básicos:

I - Auditor Fiscal da Receita Municipal, para R$8.919,67 (oito mil novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

II - Técnico Fiscal da Receita Municipal, para R$5.719,67 (cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, e Técnico de Segurança do Trabalho, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, passando, em caso de opção pela referida jornada o vencimento ou salário base para R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

§ 3º Os servidores públicos ocupantes do cargo ou emprego de Motorista-D, que exercem a função de Condutor de Ambulância, regulamentada pela Lei nº 6.506, de 18 de janeiro de 2022, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, passando, em caso de opção pela referida jornada o vencimento ou salário base para R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais.

§ 4º A atual ocupante do cargo público de provimento efetivo de Publicitário, poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, passando, em caso de opção pela referida jornada o vencimento ou salário base para R$3.060,00 (três mil e sessenta reais).

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, em caso de opção do servidor pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, será definitivamente interrompido o pagamento

do abono previsto no caput e no inciso III do art. 1º c/c o art. 2º, todos da Lei nº 5.717, de 30 de março de 2016.

Art. 9º O anexo III da Lei nº 6.670, de 9 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE MENSAL (R$)
---	---	---
Controlador Interno	40 horas semanais	4.437,14
Diretor de Alto Rendimento	40 horas semanais	2.600,31
Tesoureiro	40 horas semanais	4.437,14
---	---	---
Assessor Jurídico	40 horas semanais	3.536,16
---	---	---
Diretor do Departamento de Contabilidade	40 horas semanais	4.437,14
---	---	---

....."

Art. 10. O inciso I do § 2º do art. 16 da Lei nº 6.502, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....
.....
§ 2º.....
I - 1 (um) Assessor Especial da Juventude, que passa a ser 1 (um) Tesoureiro;
....."

Art. 11. O inciso VI do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.670, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
§ 1º .....
.....
VI - 1 (um) Diretor do Departamento do Trabalho da Secretaria do Trabalho e Ação Social, que fica transformado em 1 (um) Diretor de Alto Rendimento;
....."

Parágrafo único. Fica acrescido ao art. 46 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, o seguinte § 3º, com esta redação:

"Art. 46. .....
.....
§ 3º Em razão da criação, extinção ou vacância, ou ainda nos casos de provimento derivado, a relação dos cargos públicos de provimento efetivo, vagos ou providos, será atualizada anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art. 12. Ficam revogados:
I – o inciso III do § 1º do art. 16 da Lei nº 6.502, de 20 de dezembro de 2021;
II – os incisos XIV e XV do art. 1º da Lei nº 6.675, de 22 de dezembro de 2022;
III – o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 13. Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de janeiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS PÚBLICOS

Cargo: Auxiliar de Farmácia
Atribuições:
Atuar, semanalmente, no recebimento, cadastro, etiquetamento e armazenamento dos medicamentos;
Alimentar o sistema próprio do hospital para controle de entradas e saídas;
Fazer o controle diário do estoque;
Sinalizar, via sistema, o baixo estoque dos medicamentos;
Atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem;
Separar os medicamentos solicitados, conforme doses prescritas;
Garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos;
Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.

Cargo: Gestor Hospitalar
Atribuições:
Gerenciamento de recursos, organização das pessoas e das atividades e implementação de projetos. O objetivo é garantir a qualidade dos atendimentos e serviços prestados. O servidor gerencia equipes, toma decisões, coordena atividades e cuida dos recursos financeiros, de pessoal e equipamentos de unidades hospitalares próprias ou credenciadas do Município.

Cargo: Jornalista
Atribuições:
Transmitir, redigir, investigar e buscar notícias por meio de canais de comunicação, como televisão, internet e revistas.
Participar ativamente dos processos de produção de notícias com artigos, entrevistas e reportagens.

Cargo: Médico Geriatra
Atribuições:
Cuida de doenças como as demências, a hipertensão arterial, o diabetes e a osteoporose, em idosos, tratando também de problemas com múltiplas causas, como tonturas, incontinência urinária e tendência a quedas
Fornece cuidados paliativos aos pacientes portadores de doenças sem possibilidade de cura.

Cargo: Médico Pediatra Com Especialização Em Psiquiatria
Atribuições:
Médico especializado em cuidar da saúde de crianças e adolescentes. Nessa área de atuação, esse profissional fica responsável por solicitar exames periódicos para acompanhar o desenvolvimento dos pacientes, faz consultas regulares, vacinas, orientação sobre o aleitamento materno e ainda pode prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, envolvendo, na abordagem aspectos psiquiátricos dos problemas dos pacientes.

Cargo: Médico Reumatologista
Atribuições:
Cuida de doenças que, em algum momento da sua evolução, passam a afetar o sistema locomotor - que envolve esqueleto, articulações, músculos, tendões, ligamentos, bursas, etc.
Tratamento da dor como sintoma, que pode levar a deformidades e limitações se essas doenças não forem tratadas.

Cargo: Médico Veterinário, com Especialização em Cirurgia de Pequenos Animais
Atribuições:
Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais.

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 23/01/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

(Vide Decreto nº **49**/2019, Lei nº **6178**/2019)

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

~~**Art. 2º** O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao regime misto, celetista (Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº **5.542**/1943, de 1º/05/1943/estatutário Lei nº **1.639**, de 27/02/1974), e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.~~

Art. 2º O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº **1.639**, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº **117**/2015)

Parágrafo Único. Os empregos públicos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO BASE
ADMINISTRADOR 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público	R$ 850,00
ADVOGADO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir registro regular na OAB.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 220 hs	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 550,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	Externo: mediante processo seletivo público	R$ 2.424,00 (Salário al ~~R$ 1.550,00~~ ~~(Salário al~~ ~~R$ 1.400,00~~ ~~(Salário al~~ ~~R$ 1.250,00~~ ~~(Salário al~~ ~~R$ 1.014,00~~ (Redação da
~~AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 220 Hs Mensais~~	~~Instrução: Ensino Fundamental completo.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público~~	~~R$ 614,28~~
Agente de Combate às Endemias	Ensino fundamental	Externo: mediante processo seletivo público	R$ 2.424,00 (Salário al ~~R$ 1.550,00~~ ~~(Salário al~~ ~~R$ 1.400,00~~ ~~(Salário al~~ ~~R$ 1.250,00~~ (Redação da
~~AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS~~	~~Ensino Fundamental~~	~~Externo: Mediante Processo seletivo público.~~	~~R$ 1.014,00~~ ~~(Redação ac~~
AGENTE SANITÁRIO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo: mediante concurso público.	R$ 420,00
AGENTE SOCIAL 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior em Serviço Social ou Pedagogia. Experiência: possuir inscrição nos órgãos de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 500,00
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino médio completo	Externo: mediante concurso público	R$ 1.998,00 (Redação da
ALMOXARIFE 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 450,00
ANALISTA DE PESSOAL 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 630,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 3.800,00 (Redação ac
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 220 horas	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R$ 1.842,57 (Redação ac
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Instrução: formação em nível médio	Externo: mediante concurso público	R$ 2.424,00 (Redação ac
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 3.800,00 (Redação ac
ANALISTA DE SISTEMA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir graduação em Ciência da Computação.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
Arquiteto	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CAU.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00 (Redação da
~~ARQUITETO 120 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.~~	~~Externo:: Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 850,00~~
Arquiteto Urbanista	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CAU.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00 (Redação da
~~ARQUITETO URBANISTA 120 hs mensais~~	~~Instrução: Ensino Superior Completo~~	~~Externo: mediante concurso público~~	~~R$ 850,00~~

~~|~~	~~|Experiência: Possuir registro~~	~~|~~	~~|~~	~~|~~
~~|~~	~~|regular no~~	~~|~~	~~|~~	~~|~~
~~|~~	~~|CREA~~	~~|~~	~~|~~	~~|~~
|ARQUIVISTA |120 Hs Mensais	|Instrução: Ensino Superior |completo.	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 850,00|
|ASSISTENTE SOCIAL	|Ensino superior completo	|Externo: mediante concurso |público.	|20 (vinte) horas |semanais R$ 1.919,00 |30 (trinta) horas |semanais R$ 2.878,50	| (Redação ac
|ASSISTENTE SOCIAL |120Hs Mensais	|Instrução: Ensino Superior |Completo	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 850,00|
|ASSISTENTE SOCIAL |EDUCACIONAL	|Instrução: Ensino superior |completo em Serviço Social, |com especialização na área de |educação.	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 3.060,00| | (Redação ac
|AUDITOR FISCAL DA |RECEITA MUNICIPAL	|Ensino Superior Completo	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 5.000,00| | (Redação ac
|AUXILIAR |ADMINISTRATIVO	|Instrução: Ensino Médio |Completo.	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 954,00| | (Redação da
~~|AUXILIAR~~ ~~|ADMINISTRATIVO~~ ~~|220 Hs Mensais~~	~~|Instrução: Ensino Fundamental~~ ~~|completo.~~	~~|Externo: mediante concurso~~ ~~|público.~~	~~|~~	~~R$ 450,00|~~
|AUXILIAR DE |ALMOXARIFE |220Hs Mensais	|Instrução: Ensino Fundamental |Completo	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 390,00|
|AUXILIAR DE |BIBLIOTECA |220Hs Mensais	|Instrução: Ensino Médio |Completo	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 400,00|
|Auxiliar de Serviços |Administrativos	|Ensino médio completo	|Externo: mediante concurso |público	|	R$ 937,00| | (Cargo cria
~~|AUXILIAR DE~~ ~~|CIRURGIÃO DENTISTA~~ ~~|220 Hs Mensais~~	~~|Instrução: Ensino Fundamental~~ ~~|Completo.~~	~~|Externo: mediante concurso~~ ~~|público.~~	~~|~~	~~R$ 400,00|~~ ~~|~~ (Excluído p
~~|AUXILIAR DE~~ ~~|ENFERMAGEM - PSF~~ ~~|220 Hs~~	~~|Instrução: Ensino Médio~~ ~~|Completo e Técnico de~~ ~~|Enfermagem ou Auxiliar de~~ ~~|Saúde.~~ ~~|Experiência: Possuir registro~~ ~~|no~~ ~~|COREN~~	~~|Externo: mediante concurso~~ ~~|público~~	~~|~~	~~R$ 630,00|~~ ~~|~~ (Excluído p
~~|AUXILIAR DE SAÚDE~~ ~~|220Hs~~	~~|Instrução: Ensino Médio~~ ~~|Completo e Técnico na área de~~ ~~|Enfermagem ou Auxiliar de~~ ~~|Saúde.~~ ~~|Experiência: Possuir Registro~~ ~~|no~~ ~~|COREN~~	~~|Externo: Mediante Concurso~~ ~~|Público~~	~~|~~	~~R$ 440,00|~~ ~~|~~ (Excluído p
|AUXILIAR DE SAÚDE |BUCAL 220 horas	|Instrução: Ensino médio |completo	|Externo: Mediante Concurso |Público	|	R$ 788,00| | (Redação ac
|AUXILIAR TÉCNICO DE |ENFERMAGEM DO |TRABALHO 220 h	|Instrução: Ensino Pós-Médio |ou técnico em auxiliar de |Enfermagem do trabalho. |Experiência: registro no órgão |de fiscalização de classe	|Externo: Mediante Concurso |Público	|	R$ 1.344,00| (Redação ac
|BIBLIOTECARIA |120 Hs Mensais	|Instrução : Ensino Superior |completo |Experiência : Possuir |graduação em |Biblioteconomia	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 850,00|
|BIÓLOGO |120 Hs Mensais	|Instrução : Ensino Superior |completo |Experiência : Possuir registro |regular no órgão de classe.	|Externo: mediante concurso |público.	|	R$ 850,00|
|BUCOMAXILO DOR |OROFACIAL COM |ESPECIALIZAÇÃO EM |ESTOMATOLOGIA |120 horas	|Instrução: Ensino superior |completo em Odontologia, com |especialização Bucomaxilo Dor |Orofacial com Especialização |em Estomatologia	|Externo: Mediante Concurso |Público	|	R$ 1.187,49| | (Redação ac
|CADASTRADOR |FISCAL |220 Hs Mensais	|Instrução: Ensino Médio |Completo.	|Externo: mediante concurso |público	|	R$ 450,00|

CANTINEIRA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo : mediante concurso público		R$ 390,00
CARPINTEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$450,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino superior completo	Externo : mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 20 (vinte) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
CIRURGIÃO DENTISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRO.	Externo : mediante concurso público.		R$ 850,00
COORDENADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino médio completo .	Externo: mediante concurso público.		R$ 660,00
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (220 horas mensais)	Instrução :Formação em Pedagogia	Externo: mediante concurso público.	R$ 1.917,78 ~~R$ 1.697,37~~ ~~R$ 1.567,00~~	(Redação da ~~(Redação da~~ ~~(Redação ac~~
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 220 Hs	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 450,00
COVEIRO 220Hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto Experiência: Possuir experiência em trabalhos de Pedreiro	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 420,00
CUIDADOR ESCOLAR 220 horas	Instrução: Ensino médio completo	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 788,00 (Redação ac
CUIDADOR DO SEXO MASCULINO 220 horas	Instrução: Ensino médio completo	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 788,00 (Redação ac
DESENHISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$430,00
DENTISTA BUCOMAXILO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
DIGITADOR 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo Experiência: Curso de capacitação na área de Informática	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 430,00
ECONOMISTA 120Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 850,00
EDUCADOR FÍSICO 120 horas	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 6,20 hora/aula (Redação ac
Educador Físico, nas modalidades: de Basquetebol; de Futebol de Campo; de Futsal; de Ginás- tica Olímpica; de Handebol; de Natação de Voleibol da Secretária Municipal de Esportes, e aque- les lotados na Secretaria Municipal da Juventude e Polí- ticas Sobre Drogas	Ensino Superior completo, gra- duação em Educação Física. Registro profissional no órgão de classe ~~Instrução: Ensino Superior~~ ~~Completo~~ ~~Experiência: Registro no órgão~~ ~~de fiscalização de classe~~	Externo: Mediante Concurso Público ~~Externo: Mediante Concurso~~ ~~Público~~		R$ 21,36 hora/aula ~~R$ 9,89~~ ~~hora/aula~~ ~~R$ 6,57~~ ~~hora/aula~~ (Redação da

~~Secretaria Municipal~~				
~~Juventude~~				
~~Educador Físico~~				
~~120 horas~~				
~~(modalidades: de~~				
~~Basquetebol; de~~				
~~Futebol de Campo;~~				
~~de Futsal; de Ginás~~				
~~tica Olímpica; de~~				
~~Handebol; de~~				
~~Natação; de~~				
~~Voleibol)~~				
~~Educador Físico~~				
~~(Secretaria Munici~~				
~~pal de Politicas~~				
~~Sobre Drogas)~~				
~~EDUCADOR FÍSICO~~				
~~120 horas~~				
~~modalidades: de~~				
~~Basquetebol; de~~				
~~Futebol de Campo; de~~				
~~Futsal; de Ginástica~~				
~~Olímpica; de~~				
~~Handebol; de~~				~~(Descrição~~
~~Natação; de Voleibol~~				(Redação ac
EDUCADOR FÍSICO, DA SECRETARIA DE SAÚDE	Ensino superior completo, graduação em Educação Física. Registro profissional no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
ELETRICISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo. Experiência: Possuir pratica comprovada no mínimo 02 anos.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 480,00	
ENCARREGADO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 430,00	
ENDODONTISTA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
ENDODONTISTA 120 Hs	Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia Experiência: Especialização na área e inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público	R$ 850,00	
ENFERMEIRO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
ENFERMEIRO ESF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	40 (quarenta) horas semanais R$ 5.915,72	(Redação acr
ENFERMEIRO 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior completo. Experiência: Possuir registro regular no COREM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Instrução: Ensino superior completo em Enfermagem	Externo: mediante concurso público	R$ 5.915,72	(Redação ac
ENFERMEIRO DE PSF 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no COREM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 3.286,28	
ENFERMEIRO NASF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 3.147,22	(Redação ac
ENFERMEIRO	Instrução: Ensino superior completo em Enfermagem	Externo: mediante concurso público	R$ 3.060,00	(Redação ac
Engenheiro Agrônomo 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação da
~~ENGENHEIRO AGRÔNOMO 120 Hs Mensais~~	~~Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir Registro no CREA~~	~~Externo: Mediante Concurso Público~~	~~R$ 850,00~~	

Engenheiro Ambiental 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação ac
Engenheiro Civil 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação da
~~ENGENHEIRO CIVIL 120 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.~~	~~Externo : Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 850,00~~	
Engenheiro Eletricista 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação da
Engenheiro de Produção-Especialista em Saúde 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação ac
Engenheiro de Segurança do Trabalho 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação da
~~ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO 120 Hs Mensais~~	~~Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 850,00~~	
Engenheiro de Segurança do Trabalho 180h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 5.081,89	(Redação da
~~ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 180 h~~	~~Instrução: Ensino Superior Completo com especialização em engenharia em segurança do trabalho. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 4.032,00~~	~~(Redação ac~~
Engenheiro Sanitarista 120h	Ensino Superior Completo Possuir registro regular no CREA.	Externo, mediante concurso público	R$ 3.800,00	(Redação da
~~ENGENHEIRO SANITARISTA 120 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$850,00~~	
~~FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 120 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$850,00~~	(Excluído p
FARMACÊUTICO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FARMACÊUTICO 120Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 850,00	
FISCAL AMBIENTAL 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 400,00	
FISCAL DE POSTURAS 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 400,00	
FISCAL DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON	Ensino superior completo	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 2.500,00	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo em Biologia ou Medicina Veterinária.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	Instrução: Ensino Superior em enfermagem. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM	Instrução: Ensino Superior em biomedicina.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac

BIOMEDICINA	Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe			
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA	Instrução: Ensino Superior em odontologia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM FARMÁCIA	Instrução: Ensino Superior em Farmácia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM BIOQUÍMICA	Instrução: Ensino Superior em Bioquímica. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO	Instrução: Ensino Superior em Nutrição. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL	Instrução: Ensino Superior em Engenharia Civil. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ARQUITETURA	Instrução: Ensino Superior em Arquitetura. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM BIOLOGIA	Instrução: Ensino Superior em Biologia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Instrução: Ensino Superior em Engenharia de Produção. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Instrução: Ensino Superior em Engenharia de Alimentos. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM AGRONOMIA	Instrução: Ensino Superior em Agronomia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEG. DO TRABALHO	Instrução: Ensino Superior em Engenharia de Seg. do Trab. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA	Instrução: Ensino Superior em Engenharia Sanitária. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 1.061,23	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM BIOMEDICINA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM FARMÁCIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO -	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso	20 (vinte) horas	

FORMAÇÃO EM BIOQUÍMICA		público.	semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ARQUITETURA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM BIOLOGIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM AGRONOMIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL SANITÁRIO - FORMAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISCAL DE TRÂNSITO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 400,00	
FISCAL TRIBUTÁRIO (220 horas mensais)	Instrução: formação em ensino superior	Externo: mediante concurso público	R$ 1.980,60	(Redação da
~~FISCAL TRIBUTÁRIO 220 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Médio Completo.~~	~~Externo: mediante concurso público.~~	~~R$ 450,00~~	
FISIOTERAPEUTA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FISIOTERAPEUTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
FISIOTERAPEUTA NSF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 3.147,22	(Redação ac
FONOAUDIÓLOGO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 / 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
FONOAUDIÓLOGO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
GEÓGRAFO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	

	Experiência : Possuir registro regular no CREA		
INCINERADOR DE LIXO HOSPITALAR 220Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo.	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 400,00
INSTRUTOR DE ARTE CÊNICA 220 H/A Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir Curso Específico em teatro.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE ARTESANATO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE BASQUETEBOL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 5,28H/A
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA 220 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir experiência em corte e costura	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE EMPREENDIMENTO EM GERAÇÃO DE RENDA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir experiência em trabalhos correlatos	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE FUTEBOL DE SALÃO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE GINÁSTICA OLÍMPICA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 5,28 H/A
INSTRUTOR HANDEBOL 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo Experiência: possuir curso de capacitação na área de informática.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE LIBRAS 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino fundamental Completo Experiência: possuir curso de linguagem de libras	Externo: mediante concurso público	R$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE MANICURE 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE MARCENARIA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo : Mediante Concurso Público.	R$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE NATAÇÃO 120 H/A Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE VOLEIBOL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 5,28 H/A

INSTRUTOR DE LIBRAS 120 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Curso em Linguagem de Libras	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 4,00 H/A
INTERPRETE DE LIBRAS 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental. Experiência: Possuir curso na linguagem de surdo e mudo.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 400,00
JARDINEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental. Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 390,00
JORNALISTA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior completo. Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 850,00
MARCENEIRO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica comprovada de no mínimo 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 480,00
MECÂNICO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir curso profissionalizante em mecânica e prática de no mínimo 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 455,00
MÉDICO ANGIOLOGISTA 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Angiologia	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 1.187,49 (Redação ac
MEDICO CLÍNICO GERAL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 850,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM)	Externo: mediante concurso público	Setembro de 2017: R$ 1.381,04; Outubro de 2017: R$ 1.450.09; Novembro de 2017: R$ 1.522,60; Dezembro de 2017: R$ 1.598,73. A partir da competência de janeiro de 2018: R$ 4.800,00	(Redação ac
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Cirurgia Geral	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 1.187,49 (Redação ac
MEDICO CARDIOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 850,00
MEDICO DERMATOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 850,00
MÉDICO DO PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PHAD	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, formação como clínico geral e registro profissional no CRM.	Externo: mediante concurso público		R$ 8.473,08 (Redação ac
MEDICO DO TRABALHO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 850,00
MEDICO DO TRABALHO 180 h	Instrução : Ensino Superior completo com especialização em	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 4.032,00 (Redação ac

	medicina do trabalho. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe		
MEDICO GASTROENTEROLOG ISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO GENERALISTA PSF 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 5.920,00
MEDICO GINECOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MÉDICO MASTOLOGISTA 120 horas	Instrução: Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Mastologia	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 1.187,49 (Redação ac
MEDICO NEUROLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO NEUROPEDIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO OFTALMOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO OTORRINOLARINGO LOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO PEDIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO PNEUMOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO PSIQUIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Instrução: Ensino superior completo, em medicina, especialização como Psiquiatra da Infância e da Juventude e registro profissional no CRM.	Externo: mediante concurso público.	R$ 9.683,52 (Redação ac
MEDICO UROLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFI STA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas

			semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
MEDICO VETERINÁRIO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
Médico Clínico Geral 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 8.473,08	(Redação ac
Médico Angiologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Auditor 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação e Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médicos Clinicos Especialista em Especialista em Saúde Mental 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e especialista em saúde mental, e Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Cirurgião 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Cardiologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Dermatologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Gastroenterologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Ginecologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Infectologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação ac
Médico Nefrologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação ac
Médico Obstetra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Generalista	Ensino superior completo,	Externo: mediante concurso	R$ 16.946,16	(Redação ac

da Estratégia de Saúde da Família 40 horas semanais	graduação em Medicina Registro profissional no órgão de classe	público		
Médico Ginecologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Mastologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Neuropediatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Neurologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 10.288,74	(Redação acr
Médico Oftalmologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Otorrinolaringologista 20 horas 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Pediatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Pneumologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Psiquiatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 10.893,96	(Redação acr
Médico Radiologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Regulador 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Urologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr

	de classe			
Médico Ultrassonografista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
MOTORISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência : Possuir CNH categoria na categoria exigida para a função.	Externo: Mediante Concurso Público.	Categoria B-R$ 475,00 Categoria C-R$ 530,00 Categoria D-R$ 700,00	
NUTRICIONISTA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
NUTRICIONISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
ODONTOPEDIATRA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
ODONTOPEDIATRA 120 horas	Instrução: Ensino Superior completo em Odontologia, com especialização em Odontopedia-tria	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 1.187,49	(Redação ac
ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE 120 horas	Instrução: Ensino Superior completo em Odontologia, com especialização em Odontopedia-tria com Especialização em PNE	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 1.187,49	(Redação ac
OFFICE BOY 220H s Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 390,00	
OPERADOR DE ATENDIMENTO DO PROCON 180 h mensais	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: mediante concurso público	R$ 1.818,00	(Redação ac
Operador de Máquinas (220 horas)	Instrução: Ensino médio Completo Experiência: Habilitação como condutor de veiculos categoria "D"	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 977,90	(Redação Un
~~OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 220 Hs Mensais~~	~~Instrução : Ensino Fundamental Completo. Experiência : Possuir experiência em trabalhos correlatos.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 400,00~~	~~(Cargo unif~~
~~OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 220 Hs Mensais~~	~~Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir CNH compatível para a categoria do veiculo.~~	~~Externo: Mediante Concurso Público.~~	~~R$ 700,00~~	~~(Cargo unif~~
ORIENTADOR EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
PEDAGOGO SOCIAL	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
PEDAGOGO SOCIAL 120 horas	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 999,30	(Redação da (Redação da
PEDREIRO	Instrução: Ensino Fundamental	Externo: Mediante Concurso	R$ 480,00	

220 Hs Mensais	Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no minimo de 02 anos.	Público.		
PERIODONTISTA	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
PERIODONTISTA 120 horas	Instrução: Ensino Superior completo em Odontologia, com especialização em Periodontia	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 1.187,49	(Redação ac
PESQUISADOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON	Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Consurso Público	R$ 1.300,00	(Redação ac
PINTOR 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Fundamental. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 480,00	
PINTOR LETRISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 430,00	
PROCURADOR MUNICIPAL	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir Graduação em Direito e registro na OAB	Externo: Mediante Concurso Público de provas e títulos.	220h mensais R$2.121,40 Dedicação exclusiva R$3.207,55	(Redação da
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir Graduação em Ciência da Computação	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 450,00	
PSICÓLOGO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
PSICÓLOGO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 850,00	
PSICÓLOGO ESCOLAR 120Hs	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público	R$ 850,00	
REDUTOR DE DANOS À SAÚDE 220 Hs	Instrução: Ensino Médio Completo.	Externo: mediante concurso público.	R$ 400,00	
SEGURANÇA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo. Experiência : Possuir curso especifico em segurança.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 450,00	
SERRALHEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 480,00	
SERVENTE DE PEDREIRO 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: Mediante Concurso Público.	R$ 390,00	
SERVIÇOS GERAIS 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental.	Externo: mediante concurso público.	R$ 390,00	
SUPERVISOR DE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
SUPERVISOR DE	Instrução: Ensino Superior	Externo: mediante concurso	R$ 850,00	

REDUTOR DE DANOS À SAÚDE 120Hs Mensais	Completo. Experiência: possuir graduação em Serviço Social ou Psicologia e inscrição no órgão de classe.	público.		
SUPERVISOR HOSPITALAR	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 2.160,15 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
SUPERVISOR HOSPITALAR 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência: Possuir graduação em Administração Hospitalar.	Externo: Mediante Concurso Público.		R$ 1.200,00
SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
SUPERVISOR T. SER. CON. AVALIAÇÃO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos e normas do SUS	Externo: mediante concurso público.		R$ 850,00
TÉCNICO EM ALIMENTOS 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico de alimentos Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 460,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 180 h mensais	Instrução: formação em curso técnico de Ciências Contábeis	Externo: mediante concurso público		R$ 3.496,40 (Redação ac
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Instrução: Ensino Médio completo e curso técnico em enfermagem	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 788,00 (Redação ac
TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ensino Superior Completo	Externo: Mediante Concurso Público		R$ 2.500,00 (Redação ac
TÉCNICO GESTÃO	formação em nível superior em gestão pública	Externo: mediante concurso público		R$ 3.060,00 (Redação ac
TÉCNICO EM LABORATÓRIO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 460,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 460,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Técnico em segurança do trabalho. Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe.	Externo: mediante concurso público.		R$ 1.344,00 (Redação ac
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 460,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio completo. Experiência: Possuir pr ática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 450,00
TÉCNICO EM RAIO X 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência: Possuir inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.		R$ 660,00

TÉCNICO QUÍMICO/PISCINAS 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo.	Externo: mediante concurso público.		R$ 460,00
TELEFONISTA 160 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 01 ano.	Externo: mediante concurso público.		R$ 400,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público.	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50	(Redação ac
TERAPEUTA OCUPACIONAL 120 Hs Mensais	Instrução : Curso Superior Completo Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos e inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.		R$ 850,00
TOPÓGRAFO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.		R$ 450,00
~~TRATORISTA 220 Hs~~	~~Instrução: Ensino Fundamental incompleto. Experiência: possuir prática em trabalhos correlatos e CNH D~~	~~Externo: mediante concurso público.~~		~~R$ 500,00~~ (Cargo unif
VIGIA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.		R$ 450, 00
ZELADOR 220 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.		R$ 450,00
ZELADOR DE ESTÁDIO 220Hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.		R$ 450,00

ANEXO III PROGRESSÃO DE SALÁRIO

153. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia de Seg. do Trabalho	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
154. Fiscal Sanitário - formação em Engenharia Sanitária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013
155. Supervisor Escolar	06		(Cargo(s) criados pela Lei nº 5866/2017)

ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS (Carga Horária 06h diárias) ~~(Carga Horária 08h diárias)~~	VENCIMENTOS Dedicação Exclusiva ~~Dedicação Exclusiva~~	(Reda
PROCURADOR GERAL	R$ 11.000,00 ~~R$ 4.242,80~~ ~~R$ 4.000,00~~ ~~R$ 2.258,08~~	R$ 6.364,20 ~~R$ 6.000,00~~ ~~R$ 2.963,73~~	(Redac ~~(Reda~~
SUPERINTENDENTE DE CONTROLADORIA	R$ 11.000,00 ~~R$ 2.212,32~~	R$ 2.903,66	(Rec
~~PROCURADOR ADJUNTO~~	~~R$ 2.081,49~~	~~R$ 2.732,00~~	(Carg
~~PROCURADOR~~	~~R$ 2.000,00~~ ~~R$ 1.293,56~~	~~R$ 3.024,00~~ ~~R$ 1.697,80~~	(Carg ~~(Reda~~
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO	R$ 1.293,80 ~~R$ 722,31~~	R$ 1.652,76 ~~R$ 948,04~~	(Reda
ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76	(Carg
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	R$ 5.027,65	R$ 7.182,36	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	2.576,03	3.878,84	(Carg
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL	R$ 1.803,19 ~~R$ 1.700,00~~	R$ 1.924,53 ~~R$ 1.814,40~~	(Reda (Carg
ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14	(Carg
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04	
ASSESSOR DE DIRETORIA	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR DE ESPORTES	R$ 657,85	R$ 863,43	
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	R$ 746,78	R$ 980,15	
ASSESSOR DE TURISMO	R$ 520,98	R$ 683,79	
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS ~~ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~ ~~ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS~~	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Deno ~~(Reda~~ (Carg
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
~~ASSESSOR ESPECIAL DE PEQUENA E MICROEMPRESA~~	~~R$ 1.924,53~~	~~R$ 2.897,83~~	~~(Carg~~
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
~~ASSESSOR ESPECIAL DE ORÇAMENTO~~	~~R$ 1.924,53~~	~~R$ 2.897,83~~	~~(Carg~~
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Carg
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00	(Carg
ASSESSOR JURÍDICO	R$1.100,58	R$ 1.444,52	
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS	R$ 1.803,19	R$ 1.924,53	(Carg

ASSESSOR TÉCNICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
ASSESSOR TÉCNICO DE NECRÓPSIA	R$ 657,85	R$ 863,43
AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA	R$ 580,48	R$ 761,95
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
CHEFE DE COORDENADORIA	R$ 722,31	R$ 948,04
CHEFE DE DIVISÃO	R$ 722,31	R$ 948,04
CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PÚBLICAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
~~CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS~~	~~R$ 849,18~~	~~R$ 1.114,54 (Carg~~
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESACS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
~~CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO~~	~~R$ 849,18~~	~~R$ 1.114,54 (Carg~~ (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETERIMENTOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS	R$ 849,18	R$ 1.114,54 (Carg
CONTROLADOR GERAL	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.924,53	R$ 2.897,83 (Carg
CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.182,10	R$ 5.727,78 (Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	R$ 2.663,49 ~~R$ 1.663,49~~	R$ 4.273,13 (Venc ~~R$ 2.273,13~~ (Carg
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
COORDENADOR DE SEÇÃO	R$ 657,85	R$ 863,43
DIRETOR DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52

DIRETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CENTRO ESPORTIVO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R$ 1.405,06	R$ 1.844,14 (Carg
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DE DIRETORIA	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65
DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.663,49	R$ 2.273,13 (Carg
DIRETOR DA UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM	R$ 1.100,58	R$ 1.444,52
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
~~DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~	~~R$ 1.293,80~~	~~R$ 1.652,76 (Carg~~ (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO DEPEARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 1.293,80	R$ 1.652,76 (Carg
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	R$ 1.195,16	R$ 1.568,65
DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA	R$ 1.820,88	R$ 2.389,90
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	R$ 2.897,83	R$ 3.750,00 (Carg
SECRETÁRIA DE GABINETE	R$ 1.293,21	R$ 1.601,03 (Carg
SECRETÁRIO DA JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R$ 722,31	R$ 948,04
~~Subprocurador~~	~~R$ 2.897,83~~	~~R$ 4.582,22 (Reda~~
	~~R$ 2.732,00~~	~~R$ 4.320,00 (Carg~~
Subprocurador-Geral	R$ 3.182,10	R$ 5.727,78 (Reda
	~~R$ 3.000,00~~	~~R$ 5.400,00~~ (Carg
Supervisor-Geral dos Cemitérios Municipais	R$ 1.924,53	R$2.897,83 (Carg
~~Diretor da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social~~	~~R$ 1.476,80~~	~~R$ 2.018,01~~ (Carg
	R$ 2.946,81	R$ 4.437,14 (Reda
Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	~~R$ 1.741,00~~	~~R$ 2.379,06~~ (Reda
TESOUREIRO	R$ 2.286,93	R$ 3.443,52 (Carg
Assessor Jurídico Especial	R$ 4.270,00	R$ 6.100,00 (Car
Assessor do ocupante da Função Gratificada de Coordenação de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguari	-	R$ 1.230,87 (Carg
Coordenador de Vigilância Sanitária	R$ 2.911,19	R$ 4.670,53 (Carg
Diretor de Apoio à Comunicação em Saúde	R$ 1.902,92	R$ 2.600,31 (Carg
Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal	R$ 1.902,92	R$ 2.600,31 (Carg
Diretor de Suprimentos em Saúde	R$ 1.902,92	R$ 2.600,31 (Carg

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO ÚNICO	
Prefeito	R$ 18.000,00 ~~R$ 9.000,00~~	(Redação dada pela L
Vice Prefeito	R$ 14.000,00 ~~R$ 4.000,00~~	(Redação dada pela L
Secretário Municipal	R$ 7.500,00 ~~R$ 3.000,00~~	(Redação dada pela L
~~Secretário Municipal Antidrogas~~	~~R$ 5.727,78~~	~~(Redação acrescida p~~
Subsecretário da Juventude de Políticas sobre drogas	R$ 3.958,50	(Denominação alterad
~~Subsecretário Municipal de Políticas sobre drogas~~	~~~~	(Redação dada pela L
~~Secretário Adjunto da Saúde~~	~~R$ 2.200,00~~	(Cargo excluído pela
Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Educação	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Esportes e da Juventude	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Obras	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Habitação	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário de Atenção Básica a Saúde	R$ 4.726,45 ~~R$ 3.750,00~~	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário Municipal de Serviços Distritais	R$ 4.726,45 R$ 3.750,00	(Subsidio alterado p (Redação acrescida p
Subsecretário de Atenção à Saúde	R $9.075,00	(Redação acrescida p
Subsecretário de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão	R $9.075,00	(Redação acrescida p

~~ANEXO VIII~~

~~ESTRUTURA ADMINISTRATIVA~~

~~DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA~~

~~01 - GABINETE DO PREFEITO~~

~~PREFEITO MUNICIPAL;~~

~~VICE-PREFEITO;~~

~~1.1 - NÚCLEO DE GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. (Núcleo criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

~~01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. (Representante criado pela Lei Complementar nº **81**/2012)~~

da Estratégia de Saúde da Família 40 horas semanais	graduação em Medicina Registro profissional no órgão de classe	público		
Médico Ginecologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Mastologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Neuropediatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Neurologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 10.288,74	(Redação acr
Médico Oftalmologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Otorrinolaringologista 20 horas 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Pediatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Pneumologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Psiquiatra 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 10.893,96	(Redação acr
Médico Radiologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Regulador 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr
Médico Urologista 20 horas semanais	Ensino superior completo, graduação em Medicina, e residência médica na especialidade de atuação Registro profissional no órgão	Externo: mediante concurso público	R$ 9.683,52	(Redação acr

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº 89/2013)~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA (Divisão criada pela Lei Complementar nº **89**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **89**/2013)

02 CONTROLADORIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA;

01 CONTROLADOR GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL;

01 ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

01 AUXILIAR DE ASSESSOR DE CONTROLADORIA;

~~03 - PROCURADORIA GERAL~~

~~01 PROCURADOR GERAL;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR ADJUNTO;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO;~~

~~01 PROCURADOR-GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~03 SUBPROCURADORES; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~01 PROCURADOR; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~06 ADVOGADOS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 70/2010)~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES: (Órgãos criados pela Lei Complementar nº 90/2013)~~

~~GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL~~

~~01 SUBPROCURADOR-GERAL~~

~~SUBPROCURADORIA~~

~~06 SUBPROCURADORES~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL~~

~~ÓRGÃOS JURÍDICOS - PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:~~

~~DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS~~

~~02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DOSDIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNIOS~~

~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS~~

~~I – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~02 ADVOGADOS.~~

~~II- PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~01 ADVOGADO.~~

~~III – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~02 ADVOGADOS.~~

~~IV – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:~~

~~01 SUBPROCURADOR;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~04 ADVOGADOS.~~

~~V – PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:~~

~~02 SUBPROCURADORES;~~

~~01 PROCURADOR;~~

~~03 ADVOGADOS.~~

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS JURÍDICOS SUPERIORES

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 SUBPROCURADOR-GERAL (CHEFE DE GABINETE)

SUBPROCURADORIA GERAL ADJUNTA

05 FUNÇÕES COMISSIONADAS/CONFIANÇA DE

SUBPROCURADORES GERAIS ADJUNTOS

ASSESSORIA JURÍDICA

01 ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL

01 ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05 ASSESSORES DA PROCURADORIA GERAL

~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS~~

02 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **192**/2022)

ÓRGÃOS JURÍDICOS - PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS:

I - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUTIVOS FISCAIS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;

PROCURADOR;

ADVOGADOS.

II - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;

PROCURADOR;

ADVOGADOS.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (Vide Lei Complementar nº **201**/2022)

III - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

IV - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS.

V - PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO CONTENCIOSO JUDICIAL:

01 SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO;
PROCURADOR;

ADVOGADOS. (Redação dada pela Lei nº **6354**/2021)

~~DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA~~

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Função Gratificada/Confiança de Coordenador de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguari.
Assessor do ocupante da função Gratificada/Confiança de Coordenador de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município de Araguari. (Redação dada pela Lei Complementar nº **201**/2022)

~~DO PATRIMONIO PÚBLICO~~
~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS~~
~~01 PROCURADOR MUNICIPAL DE CARREIRA, RECRUTADO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.~~

~~DO CONTECIOSO JUDICIAL~~
~~02 PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, RECRUTADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO:

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO:

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE COMPRAS

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **113**/2015)

~~01 DIRETOR GERAL;~~
~~01 DIRETOR;~~
~~01 ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES;~~

01 Subsecretário Municipal de Administração, Contratos e Licitações
01 Diretor
01 Assessor Jurídico de Licitações (Redação dada pela Lei nº **6188**/2019)

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

01 CHEFE;
01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 DIRETOR GERAL;
01 DIRETOR DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

01 CHEFE;

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

01 CHEFE;

ASSESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS

01 Assessor Especial de Recursos Humanos (Redação acrescida pela Lei nº **6122**/2018)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PROTOCOLO DE ARQUIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ZELADORIA

01 CHEFE;

CARGOS REMANESCENTES DA EXTINTA SECRETARIA DE CULTURA E QUE PASSARAM A COMPOR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Lei nº **3.635**, de 21 de setembro de 2001 e Lei nº **3.797**, de 20 de novembro de 2002.

01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

Cargos transpostos da estrutura do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON para a Secretaria de Administração:

01 Diretor de Departamento
02 Chefes de Divisão (Redação acrescida pela Lei nº **6113**/2018)

05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~ (Cargo Excluído pela Lei nº **6418**/2021)
01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ASSESSORIA ESPECIAL DE MICROEMPREENDEDORISMO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 ASSESSOR ESPECIAL (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **150**/2018)

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE TURISMO (Lei Municipal nº **3.635**)

01 DIRETOR;
01 ASSESSOR DE TURISMO;
01 ASSESSOR DE TURISMO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

a) DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR TÉCNICO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 DIRETOR PEDAGÓGICO DE ENSINO;
01 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO;
01 DIRETOR;
01 DIRETOR DE ESCRITURAÇÃO;
16 (dezesseis) de Diretor de Centro de Educação Municipal, sendo: (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
7 (sete) de Diretor de Centro de Educação Municipal I (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
5 (cinco) de Diretor de Centro de Educação Municipal II (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
4 (quatro) de Diretor de Centro de Educação Municipal III (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
25 (vinte e cinco) de Vice-Diretor de Centro de Educação Municipal (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)
20 (vinte) de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI. (Redação acrescida pela Lei nº **6244**/2019)

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

01 DIRETOR DO CEM HERMENEGILDO MARQUES VELOSO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO PEDREIRO;
01 DIRETOR DO CEM JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO;
01 DIRETOR DO CEM JOSÉ INÁCIO;
01 DIRETOR DO CEM JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA;
01 DIRETOR DO CEM MARIA DE FÁTIMA O. MORAIS;
01 DIRETOR DO CEM MÁRIO DA SILVA PEREIRA;
01 DIRETOR DO CEM NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZIRES SANTOS MONTEIRO;
01 DIRETOR DO CEM ONDINA MOUTINHO VIEIRA;
01 DIRETOR DO CEM OZÓRIO VIEIRA CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM PARA JOÃO XXIII;
01 DIRETOR DO CEM REALINO ELIAS CARRIJO;
01 DIRETOR DO CEM ROSA MAMERI RADE
01 DIRETOR DO CEM TEM. CEL. VILAGRAN CABRITA;

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -

~~DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO~~ (Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

~~01 CHEFE;~~ (Cago Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

01 CHEFE;

CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA

01 DIRETOR DE ESCOLA;
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO;
01 VICE-DIRETOR DE ESCOLA;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
01 CHEFE DE DIVISÃO;
~~01 CHEFE DE DIVISÃO;~~ (Extinto pela Lei nº **6418**/2021)

~~COORDENADOR DE CRECHE~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PE ALBERTO ARTS;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARGARIDA;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁZARO CAMARGO;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BARBOSA NAVES;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BELÉM;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AMANHECE;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE NILO;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS VASCONCELOS DE PAIVA NEVES;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ZITA;~~
~~01 COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZA QUIA PEDREIRO SKAF;~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6244**/2019)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~07 - SECRETARIA DE ESPORTE~~
~~01 SECRETÁRIO;~~
~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES;~~
~~CENTRO ESPORTIVO~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~
~~01 DIRETOR;~~

~~07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013~~
~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE ESPORTES~~
~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTES~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE~~
~~01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE~~

~~CENTRO ESPORTIVO~~

~~01 DIRETOR DO CENTRO ESPORTIVO~~

~~A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC`S~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~DEPARTAMENTO DE ESPORTES~~

~~01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO~~

~~A) DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~B) DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~C) DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE~~

~~A) DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~

~~ÓRGÃO COLEGIADO:~~

~~A) CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)~~ (Excluído pela Lei Complementar nº **192**/2022)

08 - SECRETARIA DE FAZENDA

01 SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
01 TESOUREIRO
01 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei Complementar nº **130**/2016)

~~DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE~~

~~01 DIRETOR GERAL;~~

DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE (Departamento criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

01 ASSESSOR DE CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON~~

~~01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON~~

~~01 DIRETOR (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

01 Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE PESQUISAS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

02 Fiscais do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

~~DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS~~

~~01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **100**/2014)~~

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

05 Auxiliar Administrativo. (Redação dada pela Lei nº **6113**/2018)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS

01 CHEFE;

DIVISÃO ACOMP.DAS TRANF.INTERGOVERNAMENTAIS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCON

01 DIRETOR;

01 DIRETOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS;

01 CHEFE;

09 - SECRETARIA DE GOVERNO

01 SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE

01 DIRETOR;

10 - SECRETARIA DE OBRAS

SUPERVISÃO GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **91**/2013)
01 SUPERVISOR-GERAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **91**/2013)

01 SECRETARIO;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;
01 ASSESSOR DE DIRETOR;

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS (Cargo criado pela Lei Complemenatar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES

01 CHEFE;

DIVISÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

~~01 CHEFE;~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

DIVISÃO DE PROJETOS E FISC. DE OBRAS CONTRATADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA

~~01 DIRETOR;~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

01 CHEFE;

~~11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO~~
~~01 SECRETÁRIO;~~
~~CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS~~
~~01 DIRETOR GERAL DE INFORMÁTICA;~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (Lei nº **4.154**, de 1º de julho de 2005)~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS~~
~~01 DIRETOR;~~
~~DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)~~
~~01 DIRETOR;~~

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO
01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO
~~01 ASSESSOR ESPECIAL~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

01 DIRETOR-GERAL DE INFORMÁTICA

01 DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

a) DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO (criado pela Lei n. **4.154**, de 1º de julho de 2005)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO

~~01 CHEFE DE DIVISÃO~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

B) DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

01 CHEFE DE DIVISÃO

C) DIVISÃO DE PESQUISAS DE DEMANDAS SOCIAIS

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

a) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (criado pela Lei nº 3.659, de 30 de novembro de 2001)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A.1) DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"

01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **96**/2013)

01 GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **96**/2013)

12 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 SECRETÁRIO;

01 SECRETÁRIO ADJUNTO; (Excluído pela Lei nº **5901**/2017)

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~06~~ 05 MÉDICO CLÍNICO GERAL; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009) (01 vaga excluída pela Lei nº **6679**/2022)

~~04 MÉDICO GENERALISTA PSF; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~ (04 vagas excluídas pela Lei nº **6679**/2022)

~~02 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~ (02 vagas excluídas pela Lei nº **6679**/2022)

~~01 MÉDICO CARDIOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~ (01 vaga excluída pela Lei nº **6679**/2022)

~~01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~ (01 vaga excluída pela Lei nº **6679**/2022)

~~01 MÉDICO NEUROLOGISTA. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~ (01 vaga excluída pela Lei nº **6679**/2022)

Subsecretário de Atenção à Saúde (Redação acrescida pela Lei nº **6679**/2022)

Subsecretário de Urgência, Emergência e Fiscalização de Contratos de Gestão (Redação acrescida pela Lei nº **6679**/2022)

Diretor de Apoio à Saúde Mental (Redação acrescida pela Lei nº **6679**/2022)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DA SAÚDE

01 DIRETOR;

DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

01 DIRETOR GERAL;

01 DIRETOR DE APOIO E DIAGNÓSTICO;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (subunidade orçamentária) (Fundo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

a) GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Departamento criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Cargo criado pela Lei Complementar nº **54**/2009)

~~05 CHEFES DE DIVISÃO (Cargos criados pela Lei Complementar nº **54**/2009)~~

~~12 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (Cargos criados pela Lei nº **54**/2009)~~

a) DIVISÃO DE ALMOXARIFADO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

b) DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

c) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

d) DIVISÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 CHEFE DE DIVISÃO

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CRIADA PELA LEI Nº 3.261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº **60**, DE 15 DE JULHO DE 2009) (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INTEGRADAS POR: MÉDICOS GENERALISTAS (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ENFERMEIROS GRADUADOS EM CURSO SUPERIOR (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

AUXILIARES DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (Núcleo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

01 MÉDICO PEDIATRA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 MÉDICO GINECOLOGISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 ASSISTENTE SOCIAL; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 EDUCADOR FÍSICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)
01 PSICÓLOGO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **55**/2009)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Subsecretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)
01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE (Cargo criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

ÓRGÃO COLEGIADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

~~01 DIRETOR;~~ (Excluído pela Lei nº **6679**/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA

01 CHEFE DE ASSESSORIA;

~~DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO~~
~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

~~01 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES~~ (Excluído pela Lei nº **6679**/2022) (Redação dada pela Lei Complementar nº **113**/2015)
Diretor de Suprimentos em Saúde (Redação acrescida pela Lei nº **6679**/2022)

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE

01 DIRETOR DE AMBULATÓRIO;

DIVISÃO DE AMBULATÓRIO MENTAL;

01 CHEFE;

~~DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOONOSES (Lei nº 3.658)~~

~~01 DIRETOR;~~

DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E ZOONOSES

Diretor de Vigilância em Saúde

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Coordenador de Vigilância em Saúde.

CANIL MUNICIPAL

~~Diretor de Departamento~~ (Excluído pela Lei nº 6679/2022) (Redação acrescida pela Lei nº 6167/2019)

Diretor de Departamento de Atenção à Saúde Animal (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

~~01 COORDENADOR~~; (Excluído pela Lei nº 6679/2022)

Coordenador de Vigilância Sanitária (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

Coordenador de Controle de Zoonoses (Redação acrescida pela Lei nº 6679/2022)

~~UNIDADE DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO - PSM~~

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA (Redação dada pela Lei nº 5901/2017)

~~01 DIRETOR DE PRONTO SOCORRO;~~

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE (Redação dada pela Lei nº 5901/2017)

01 ASSESSOR DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA;

~~13 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~01 SECRETARIO;~~

~~01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~01 ASSESSOR DE DIRETOR;~~

~~DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA~~

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO~~

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS~~

~~01 CHEFE;~~

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

02 ASSESSORES DE DIRETOR

A) DIVISÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

01 CHEFE DE DIVISÃO

B) DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA

01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

~~01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO~~ (Cargo excluído pela Lei nº **~~6670~~**/2022)

A) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

01 CHEFE DE DIVISÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS

A) DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DISTRITOS

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE URBANO~~ (Departamento extinto pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 DIRETOR;~~

~~DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 CHEFE;~~

~~DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO~~ (Divisão extinta pela Lei Complementar nº **74**/2011)

~~01 CHEFE;~~

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO

01 ADMINISTRADOR;

14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR TÉCNICO;

01 ASSESSOR DE SECRETÁRIO;

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

01 CHEFE;

15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

01 SECRETÁRIO;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

01 ASSESSOR DE DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (Depertamento criado pela Lei Complementar nº 72/2011)~~

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM (criado pela Lei Complementar nº **72**, de 28 de abril de 2011) (Redação dada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

01 ASSESSOR TÉCNICO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

01 MÉDICO VETERINÁRIO; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

01 NUTRICIONISTA; (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

03 AGENTES SANITÁRIOS; (Cargos criados pela Lei Complementar nº **72**/2011)

01 FISCAL SANITÁRIO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **72**/2011)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

01 CHEFE;

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO;

01 CHEFE;

16 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA TECNICA E PROJETOS ESPECIAIS

01 ASSESSOR CHEFE;

DEPARTAMENTO DE TRABALHO

~~01 DIRETOR;~~ (Cargo excluído pela Lei nº **6670**/2022)

DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE

01 DIRETOR;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01 DIRETOR;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;
01 COORDENADOR DE SEÇÃO;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

01 DIRETOR;

COORDENADOR MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

01 CHEFE DE COORDENADORIA;

DIVISÃO DA PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DO IDOSO

01 DIRETOR;

~~DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL~~
~~01 DIRETOR;~~ (Extinto pela Lei Complementar nº **118**/2015)

ÓRGÃOS COLEGIADOS: (Órgão criado pela Lei Complementar nº **90**/2013)

A) COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO;
B) COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;
C) CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
D) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
E) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA
F) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
G) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS;
H) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO;
I) CONSELHO DE CONTROLE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA;
J) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
K) CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER;
L) CONSELHO TUTELAR. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

17 - SECRETARIA DE GABINETE

01 SECRETÁRIO;

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO (Assessoria criada pela Lei Complementar nº **88**/2013)

02 ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO. (Cargo criado pela Lei Complementar nº **88**/2013)

01 ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA (Cargo Criado pela Lei nº **6418**/2021)

ASSESSORIA TECNICA

01 ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE;

DEPARTAMENTO DE MARKTING

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE CERIMONIAL

01 CHEFE;

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA TRANSP.CHEFE EXEC.

01 DIRETOR;

DIVISÃO DE SEGURANÇA DO CHEFE EXECUTIVO

01 CHEFE;

DIVISÃO DE TRANSPORTE DO CHEFE DO EXECUTIVO

01 CHEFE;

DEPTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

01 DIRETOR;

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

01 SECRETÁRIO DA JUNTA;

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **90**/2013)

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ASSESSORIA ESPECIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

01 ASSESSOR ESPECIAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA

01 ASSESSOR ESPECIAL

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT (SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

01 CHEFE DE DIVISÃO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011, POSTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013)

PRESIDÊNCIA: REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

03 MEMBROS TITULARES
03 MEMBROS SUPLENTES

A) ASSESSORIA TÉCNICA DA JARI
01 ASSESSOR TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO
01 ADMINISTRADOR DO AEROPORTO

ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
01 ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO, RODOVIÁRIO E TRANSPORTES PÚBLICOS
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO
B) DIVISÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
01 CHEFE DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
01 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO
B) DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO
01 CHEFE DE DIVISÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **90**/2013)

~~19 - SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS (Secretaria criada pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~GABINETE DO SECRETÁRIO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 SECRETÁRIA DE GABINETE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~
~~ASSESSORIA ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL ANTIDROGAS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **86**/2013)~~

~~19 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO~~

~~01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 SECRETÁRIA DE GABINETE~~

~~01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~

~~01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS~~

~~01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS~~

~~01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO~~

~~ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS~~

~~01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação dada pela Lei Complementar nº **115**/2015)~~

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

01 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 SECRETÁRIA DE GABINETE

01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01 ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS

01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

01 CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS

01 ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS. (Redação dada pela Lei Complementar nº **192**/2022)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/12/2022

LEI Nº 6.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o valor dos vencimentos/salários básicos dos profissionais de saúde integrantes das categorias que menciona, cria gratificação especial de desempenho, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1° O valor dos vencimentos/salários básicos dos profissionais de saúde de nível superior ocupantes de cargos ou de empregos públicos de provimento efetivo, integrantes do quadro permanente da Administração Direta do Município de Araguari passam a ser os seguintes de acordo com a respectiva jornada de trabalho:

I – 20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 (mil novecentos e dezenove reais);

II – 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

§ 1° Os atuais servidores públicos a que se refere o caput deste artigo, sujeitos a jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar, em caráter irretratável, no prazo de 3 (três) meses a contar da entrada em vigor desta Lei, por se submeterem a jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais, com o vencimento básico de R$2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

§ 2° Os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Sanitário, em qualquer área de formação, Supervisor Hospitalar, Supervisor de Redutor de Danos à Saúde e Supervisor Técnico do Serviço de Controle e Avaliação permanecerão com a jornada semanal de 20 (vinte) horas, salvo no caso de opção pela jornada semanal de 30 (trinta) horas, no prazo estabelecido no § 1° deste artigo para fazer a opção, hipótese em que passarão para o vencimento básico no valor de R$2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

§ 3° Os ocupantes do cargo ou emprego público de Enfermeiro ESF, continuarão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento ou salário base de R$5.915,72 (cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

§ 4° Os servidores que titularizam 2 (dois) cargos ou empregos públicos de profissional de saúde com profissão regulamentada, somente poderão optar pela jornada semanal de 30 (trinta) horas para cada um dos cargos ou empregos públicos, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 2° O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido desta redação:

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL
PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO BASE
...	...	...	...
Assistente Social	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50
...	...	...	...
Cirurgião Dentista	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50
...	...	...	...
Dentista Bucomaxilo	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50
...	...	...	...
Educador Físico, da Secretaria de Saúde	Ensino superior completo, graduação em Educação Física. Registro profissional no órgão de classe	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$ 1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50

...	...	...	...
Endodontista	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Enfermeiro	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Enfermeiro ESF	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	40 (quarenta) horas semanais R$ 5.915,72
Farmacêutico	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Enfermagem	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Enfermagem	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Biomedicina	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Odontologia	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$ 2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Farmácia	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Bioquímica	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Nutrição	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Engenharia Civil	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Arquitetura	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Biologia	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Medicina Veterinária	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Engenharia de Produção	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Engenharia de Alimentos	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Agronomia	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50

Fiscal Sanitário – Formação em Engenharia de Segurança do Trabalho	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fiscal Sanitário – Formação em Engenharia Sanitária	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fisioterapeuta	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Médico Veterinário	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Nutricionista	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Odontopediatra	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Odontopediatra Com Especialização em PNE	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Orientador Educacional da Secretaria de Saúde	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Pedagogo Social	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Periodontista	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Psicólogo	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Supervisor de Redutor de Danos à Saúde	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Supervisor Hospitalar	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$2.160,15 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
Supervisor Técnico do Serviço de Controle e Avaliação	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	20 (vinte) horas semanais R$1.919,00 30 (trinta) horas semanais R$2.878,50
...	...	...	...

Art. 3° Fica criada a gratificação de desempenho a ser paga aos profissionais de saúde de nível superior, ocupantes dos seguintes cargos ou empregos públicos de provimento efetivo:

I - Assistente Social;

II - Cirurgião Dentista;

III - Dentista Bucomaxilo;

IV - Educador Físico, da Secretaria de Saúde;

V – Endodontista;
VI – Enfermeiro;
VII – Farmacêutico;
VIII - Fiscal Sanitário, em todas as áreas de formação;
IX – Fisioterapeuta;
X – Fonoaudiólogo;
XI - Médico Veterinário;
XII – Nutricionista;
XIII – Odontopediatra;
XIV - Odontopediatra Com Especialização em PNE;
XV - Orientador Educacional da Secretaria de Saúde;
XVI – Pedagogo Social;
XVII – Periodontista;
XVIII – Psicólogo;
XIX - Supervisor Hospitalar;
XX - Supervisor de Redutor de Danos à Saúde;
XXI - Supervisor Hospitalar;
XXII - Supervisor Técnico do Serviço de Controle e Avaliação;
XXIII - Terapeuta Ocupacional.

§ 1° A gratificação de desempenho de que trata o caput deste artigo será paga aos profissionais de saúde de nível superior de acordo com o tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Araguari, observadas as seguintes escalas de tempo e de valores:

I – até 5 (cinco) anos incompletos, R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – 5 (cinco) a 10 (dez) anos incompletos, R$1.600,00 (mil e seiscentos reais);
III – 10 (dez) a 15 (quinze) anos incompletos, R$1.700,00 (mil e setecentos reais);
IV – 15 (quinze) a 20 (vinte) anos incompletos, R$1.800,00 (mil e oitocentos reais);
V – 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos incompletos, R$1.900,00 (mil e novecentos reais);
VI – mais de 25 (vinte e cinco) anos, R$2.000,00 (dois mil reais).

§ 2° A gratificação de desempenho de que trata o parágrafo anterior, será paga ainda, levando-se em conta a eficiência na prestação dos serviços, e na execução das tarefas e na produtividade dos servidores, segundo critérios de atendimento, procedimentos realizados e proatividade do servidor, sendo regulamentada no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser editado em até 6 (seis) meses da entrada em vigor desta Lei.

§ 3° Na elaboração do ato do Chefe do Poder Executivo a que se refere o parágrafo anterior, antes da edição do concernente decreto, será ouvida previamente comissão formada por servidores públicos integrada por representantes de cada categoria de servidores públicos beneficiados pela gratificação de desempenho, que entregarão ao Prefeito propostas de critérios para a aferição da eficiência na prestação dos serviços aos usuários, que será considerada para o pagamento da vantagem aos servidores municipais, segundo, critérios de atendimento, procedimentos realizados e proatividade do servidor.

§ 4° Cada categoria de servidores públicos beneficiados pela gratificação de desempenho, bem como o representante do Sindicato da categoria, terão o prazo de até 1 (um) mês a contar da entrada em vigor desta Lei, para indicar o representante da respectiva categoria, com 1(um) suplente, para serem designados por ato do Prefeito para compor a comissão a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5° O valor da gratificação de desempenho, por ocasião do enquadramento do servidor numa das faixas de escala de tempo previstas no § 1° deste artigo, não poderá ser inferior a vantagem que servidor tenha recebido, a título de gratificação de produtividade, no último mês de referência, e na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 6° Na hipótese de o valor da gratificação de desempenho ter ficada menor do que o valor da produtividade, o servidor passará a receber, a título de gratificação de desempenho, o valor da gratificação de produtividade que tenha recebido no último mês de referência, e na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 7° Para os fins do parágrafo anterior, não será computado no cálculo do valor da gratificação de desempenho, eventuais abonos que o servidor tenha recebido com fundamento em leis, posteriormente revogadas total ou parcialmente.

§ 8º Fica vedado o pagamento da gratificação de produtividade instituída pela Lei nº 5.720, de 31 de março de 2016, aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, em todas as áreas de formação, cumulativamente com a gratificação de desempenho prevista no caput deste artigo.

§ 9º O valor da gratificação de desempenho criada por esta Lei será reajustado, sempre na mesma data, e, sem distinção de índices, em que se fizer a revisão geral dos salários, vencimentos e demais vantagens dos servidores da Administração Municipal.

Art. 4º O caput do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 102. Aos ocupantes de empregos de médicos, auxiliar de enfermagem, auxiliar de cirurgião dentista e técnico em higiene dentária, fica assegurado o recebimento de produtividade na forma discriminada a seguir:

....." (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I – os incisos II e III do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II – os incisos IV e V do art. 1º da Lei nº 5.717, de 30 de março de 2016;

III - a Lei nº 6.121, de 30 de novembro de 2018;

IV – a Lei nº 5.963, de 8 de novembro de 2017;

V - a Lei nº 6.129, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 6º Para atender as despesas com a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares no vigente orçamento do Município de Araguari, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante, editando para tanto o concernente Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de dezembro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizeti Luciano

Soraya Ribeiro de Moura

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/05/2019

LEI Nº 6113 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos, promove a alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como faz as adequações nas atuais carreiras da Administração Tributária, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 7 (sete) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Auditor Fiscal da Receita Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Art. 2º São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos;

II - executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;

III - exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte da Secretaria de Fazenda, supervisionando as atividades de orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;

IV - elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais;

V - proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais sobre a aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas;

VI - atuar em perícias fiscais;

VII - atuar no Conselho Municipal de Contribuintes na condição de conselheiro indicado pela Secretaria de Fazenda;

VIII - executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime ao Ministério Público;

IX - exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio;

X - outras atividades inerentes à ação fiscalizadora;

XI - exercer outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas de Procurador Municipal ou de Advogado do Município.

Art. 3º Ficam criados 7 (sete) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Técnico Fiscal da Receita Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo.

Art. 4º São atribuições do cargo de Técnico Fiscal da Receita Municipal:

I - coletar dados, documentos e informações junto aos cadastros fiscais e atendimento direto ao contribuinte;

II - desempenhar atividades com base em normas e instruções técnicas, com supervisão;

III - desenvolver atividades com base em instruções elementares;

IV - executar atividades que exigem conhecimento específico de tecnologias implantadas em sua área de atuação, ou que se pretenda implantar;

V - executar tarefas programadas de sua área de atuação com necessidade de supervisão;

VI - fornecer informações básicas sobre a sua área de atuação;

VII - identificar erros ou falhas e os riscos operacionais de sua área de atuação e os encaminhar para a supervisão;

VIII - participar da implantação de projetos na sua área de atuação;

IX - analisar dados, documentos e informações no Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda e aqueles relativos ao contribuinte;

X - colaborar na elaboração de pareceres técnicos do Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda;

XI - coordenar atividades que exigem conhecimento específico de tecnologias implantadas na Secretária de Fazenda, ou que se pretenda implantar;

XII - desenvolver atividades não programadas e não repetitivas;

XIII - utilizar os sistemas informatizados disponíveis na sua área de atuação;

XIV - elaborar projetos de sua área de atuação;

XV - executar atividades que exigem conhecimentos gerais da Receita Municipal;

XVI - garantir que a implantação de soluções que tenham impacto na sua área de atuação seja feita de acordo com os padrões estabelecidos;

XVII - responder por processos e ações de natureza operacional que têm repercussão na Receita e diretamente nos contribuintes;

XVIII - manutenção dos cadastros de inadimplentes e do cadastro da dívida ativa do Município;

XIX - exercer outras atividades correlatas de natureza tributária, ressalvadas as atribuições privativas de Auditor da Receita Municipal.

Art. 5º Ficam criados 2 (dois) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino superior completo em qualquer área.

Art. 6º São atribuições do cargo de Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

I - fiscalizar as relações de consumo e aplicar, mediante processo administrativo, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº **8.078**, 11 de setembro de 1990, ou em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

II - atender às solicitações de fiscalização das relações de consumo emitidas pela Divisão de Fiscalização do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON; ou pelo Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, podendo conduzir o veículo destinado à realização dos trabalhos de fiscalização;

III - expedir notificações aos fornecedores, requerendo informações sobre reclamações apresentadas por consumidores, ou de ofício, sempre que entender necessário;

IV - promover estudos e pesquisas de interesse do consumidor, juntamente com o Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

V - registrar as irregularidades apuradas nas fiscalizações das relações de consumo mediante registro fotográfico, sempre que possível;

VI - manter-se informado sobre as legislações aplicáveis à defesa do consumidor, adquirindo conhecimentos técnicos suficientes para apresentar um trabalho correto e condizente com a sua atuação;

VII - coletar amostras de produtos e encaminhá-las para análise;

VIII - executar a apreensão de produtos, lavrando-se o respectivo auto de apreensão;

IX - acompanhar as análises de contraprova de combustíveis líquidos automotivos e demais produtos coletados pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

X - providenciar cópia do formulário de fiscalização e encaminhá-la ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para arquivo e controle;

XI - justificar, por escrito, as eventuais insuficiências de desempenho e o não cumprimento das metas estipuladas pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON; ou pelo Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;

XII - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

XIII - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições dentre outras relacionadas à proteção e defesa dos consumidores.

Art. 7º Ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Auxiliar

Administrativo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino médio completo.

Parágrafo único. Os cargos de Auxiliar Administrativo, lotados no Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, serão capacitados para exercício das seguintes funções:

I - prestar atendimento ao consumidor, presencialmente ou por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

II - manter-se capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento ao consumidor, em linguagem clara;

III - obedecer aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade, no atendimento ao consumidor;

IV - transferir imediatamente ao setor competente para atendimento definitivo a demanda do consumidor, caso o atendente não tenha essa atribuição;

V - operar o sistema informatizado de atendimento ao consumidor;

VI - manter preservados os dados pessoais do consumidor, mantendo-os em sigilo e utilizando-os exclusivamente para os fins do atendimento;

VII - manter registro eletrônico do atendimento à disposição do consumidor e do órgão ou entidade fiscalizadora, por um período mínimo de dois anos após a solução da demanda;

VIII - informar o consumidor sobre a resolução de sua demanda e, sempre que este solicitar, enviar ao consumidor a comprovação pertinente por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico;

IX - receber e processar imediatamente o pedido de cancelamento de serviço feito pelo consumidor;

X - não finalizar a ligação do consumidor antes da conclusão do atendimento.

Art. 8º Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público, de Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com vencimento de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), tendo como requisito para ingresso na carreira o ensino médio completo.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

I - realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo;

II - manter cadastro de entidades participantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

III - elaborar e divulgar cadastro municipal de fornecedores que se destaquem pela inexistência de reclamações fundamentadas no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

IV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 9º O Anexo I da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº **93**, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
GRUPO Administrativo - Contábil- Financeiro - Jurídico e Planejamento	1 Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Pessoal; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; Engenheiro Civil e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
GRUPO 2 Fiscalização	Agente de Fiscalização; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Pesquisador Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON; Supervisor Hospitalar; Técnico em Alimentos; Técnico Fiscal da Receita Municipal e Técnico em Segurança do Trabalho.
---	---

"

Art. 10 O Anexo II da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº **93**, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICOS	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO-BASE
---	---	---	---
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 5.000,00
---	---	---	---
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	Externo: mediante concurso público	R$ 954,00
---	---	---	---
Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Ensino superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 2.500,00
---	---	---	---
Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Ensino médio completo	Externo: mediante concurso público	R$ 1.300,00
---	---	---	---
Técnico Fiscal da Receita Municipal	Ensino Superior completo	Externo: mediante concurso público	R$ 2.500,00
---	---	---	---

"

Art. 11 O Anexo IV da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº **93**, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"

ANEXO IV

ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	CLASSE DE ENQUADRAMENTO	2ª CLASSE 5%	3ª CLASSE 10%	4ª CLASSE 15%	5ª CLASSE 20%
Auditor Fiscal da Receita Municipal	M	N	P	R	U
Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	M	N	P	R	U
Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	H	I	J	K	L
Técnico Fiscal da Receita Municipal	M	N	P	R	U

Art. 12 O Anexo VI da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº **93**, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"

ANEXO VI

CARGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
Auditor Fiscal da Receita Municipal	07	
Auxiliar Administrativo	112	
Fiscal do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	02	
Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	01	
Técnico Fiscal da Receita Municipal	07	

Art. 13 Os atuais cargos e empregos públicos de Fiscal Tributário e de Agente Fiscal serão colocados em quadro suplementar, ficando extintos automaticamente, na medida em que houver a vacância por motivo de rescisão do contrato de trabalho, exoneração, demissão, aposentadoria por invalidez ou afastamento compulsório, posse em outro cargo inacumulável, e falecimento.

Art. 14 Para os fins do artigo anterior ficam consolidados em quadro suplementar em extinção o seguinte quantitativo de cargos e empregos efetivos:

I - 14 (quatorze) de Agente de Fiscalização;

II - 12 (doze) de Fiscal Tributário.

~~Art. 15 Fica incorporado ao vencimento-base dos cargos de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário, o valor da gratificação de produtividade fiscal, tomando-se por referência o valor pago na competência de agosto de 2018.~~

~~Parágrafo único. O padrão de vencimento-base das carreiras referidas no caput deste artigo passa a ser o seguinte:~~

~~I - R$ 3.763,52 (três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Agente de Fiscalização;~~

~~II - R$ 3.916,42 (três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) para o cargo de Fiscal Tributário.~~

Art. 15. O padrão de vencimento-base das carreiras de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário passa a ser o seguinte:

I - R$ 3.763,52 (três mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o cargo de Agente de Fiscalização;

II - R$ 3.916,42 (três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) para o cargo de Fiscal Tributário. (Redação dada pela Lei nº **6179**/2019)

Art. 16 O vencimento/salário-base do cargo/emprego de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário fica reajustado progressivamente, da seguinte forma:

I - após 12 (doze) meses de vigência desta Lei fica incorporada a parcela de R$ 412,16 (quatrocentos e doze reais dezesseis centavos);

II - após 24 (vinte e quatro) meses de vigência desta Lei fica incorporada a parcela de R$ 412,16 (quatrocentos e doze reais dezesseis centavos);

III - após 36 (trinta e seis) meses de vigência desta Lei fica incorporada a parcela de R$ 412,16 (quatrocentos e doze reais dezesseis centavos).

Art. 17 Os servidores celetistas somente serão enquadrados na reestruturação das respectivas carreiras, na forma desta Lei, desde que façam a adesão ao Regime Estatutário na forma da Lei Complementar nº **117**, de 28 de outubro de 2015.

§ 1º Os servidores das carreiras de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário somente terão direito ao novo padrão de vencimento e ao reajuste progressivo previsto no art. 16, incisos I, II e III, desta Lei, desde que façam a adesão ao Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar nº **117**, de 28 de outubro de 2015, e depois de apresentarem diploma, devidamente registrado, de ensino superior completo.

§ 2º Enquanto não concluírem o ensino superior completo, ou enquanto não fizerem a adesão ao Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar nº **117**, de 28 de outubro de 2015, os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o parágrafo anterior, deste artigo, continuarão na mesma situação em que se encontram, com o mesmo padrão de vencimento-base, e sujeitos ao recebimento da gratificação de produtividade, na forma prevista no art. 126, incisos I a V, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006.

Art. 18 Os servidores ocupantes dos cargos ou empregos públicos de Agente Fiscal e de Fiscal Tributário, colocados em quadro suplementar em extinção, continuam a ter direito a promoção na carreira, aos adicionais de tempo de serviço, a progressão vertical, quando implementada, a revisão geral anual, e aos demais direitos e vantagens previstos na **Lei Orgânica** do Município de Araguari, na Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, e em leis municipais esparsas.

Art. 19 Ficam transpostos da estrutura orgânica básica do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para a Secretaria Municipal de Administração os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) de Diretor de Departamento;

II - 2 (dois) de Chefe de Divisão.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, permanecerá integrando a estrutura orgânica básica do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 20 O Anexo VIII da Lei Complementar nº **41**, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes adequações:

"

ANEXO VIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

...

Cargos transpostos da estrutura do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON para a Secretaria de Administração:

01 Diretor de Departamento

02 Chefes de Divisão

...

...

08 - SECRETARIA DE FAZENDA

...

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

01 Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

DIVISÃO DE PESQUISAS

01 Pesquisador do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

02 Fiscais do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

05 Auxiliar Administrativo."

Art. 21 Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 22 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/05/2019

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.684, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre reestruturação dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que menciona, cria cargos públicos de provimento efetivo, e reestrutura a Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social, Assessor Técnico da Secretaria de Educação Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Diretor do Departamento de Promoções e Eventos, Diretor do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria de Obras e Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito ficam reajustados conforme novos valores constantes do anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 2º O anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO VII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vencimento jornada de 8 horas	Vencimento regime de dedicação exclusiva
---	---	---
Assessor Técnico da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Assessor Técnico da Secretaria de Educação	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Diretor do Departamento de Imprensa e Relações Públicas	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio		
---	---	---
Diretor do Departamento de Promoções e Eventos	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Diretor do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria de Obras	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---
Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito	R$2.946,81	R$4.437,14
---	---	---

....."

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Município, para assessoramento de Procurador Municipal efetivo lotado na Procuradoria Especializada de Atendimento ao Cidadão e dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, que passará atuar também nas questões envolvendo a Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social.

Parágrafo único. O vencimento e a jornada de trabalho do cargo de Assessor da Procuradoria Geral do Município criado por esta Lei, será o constante do anexo I da Lei Complementar nº 70, de 7 de outubro de 2010.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, para comporem a equipe técnica de referência da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social:

I - 1 (um) pedagogo social, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 1 (um) agente administrativo, com vencimento base de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III- 1 (um) técnico de gestão, com vencimento base de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e formação em gestão pública.

Parágafo único. O técnico de gestão, integrante da equipe técnica de referência da Superintendência da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social terá as seguintes atribuições:

I - atuar em atividades administrativas gerais;

II - realizar serviços de protocolização e controle de documentos;

III - serviços de recepção e encaminhamento de pessoas aos setores administrativos diversos;

IV - serviços de digitação e organização de arquivos.

V - outras atividades administrativas necessárias à implantação de políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social.

Art. 5º O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO I- ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS
GRUPO I Administrativo – Contábil – Financeiro – Jurídico e Planejamento	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Controle Interno nas especialidades de direito, ciências contábeis e engenharia civil, Analista de Pessoal, Analista de Recursos Humanos; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Contador, Economista; Engenheiro Civil, Procurador Municipal, Supervisor Técnico de Controle e Avaliação, Técnico em Contabilidade, técnico de gestão e Operador de Atendimento do PROCON.
---	---

....."

Art. 6º O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO-BASE
---	---	---	---
TÉCNICO GESTÃO	Instrução: formação em nível superior em gestão pública	Externo: mediante concurso público	R$3.060, 00
---	---	---	---

..."

Art. 7º O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO IV
ELENCO DE CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO/EMPREGO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Técnico de Gestão	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---

..."

Art. 8º O Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

"ANEXO VI
CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Pedagogo Social	6	---
---	---	---
Técnico de Gestão	1	

Art. 9º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de janeiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizeti Luciano